



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 152/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 78/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXA-
MES POR IMAGENS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020022.2.037.3.3.90.39 (1327) Fonte 303
07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (1328) Fonte 495
07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (1055) Fonte 496

TCE-OK



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/11/2015 na pº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/06/001985

Data Protoc...: 13/06/16

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

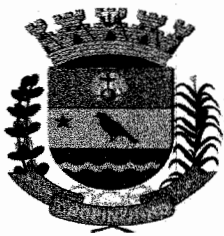
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/06/2016



Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

04

SOLICITAÇÃO

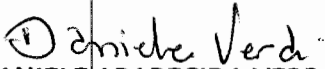
Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços especializados de exames por imagens, sendo indispensável o uso do serviço para a manutenção da Secretaria, tendo em vista que o Município não possui Serviço Próprio, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.


DANIELE APARECIDA VERDI
Responsável Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços especializados de exames por imagens, sendo indispensável o uso dos serviços para a manutenção da Secretaria Municipal de saúde, tendo em vista que o Município não possui Serviço Próprio.

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, atendem no Município de Pato Branco. Reiteramos que os encaminhamentos efetuados através da Secretaria Municipal de Saúde são todos de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que muitos pacientes residem no Interior do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias, e com dificuldade de deslocamento para o município de Pato Branco.

Considerando que muitos dos nossos pacientes dependem do transporte escolar, sendo o único em algumas comunidades do Interior, e que muitas vezes não coincide com os horários.

Considerando que a execução dos serviços deverá ser em local próprio e no Município de Chopinzinho. A estimativa se refere à quantidade máxima de exames que poderão ser contratados em um prazo de 12 meses.

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 117/2015, Edital de Pregão nº 29/2015, de 11 de junho de 2015, que tem como Objeto a futura e eventual contratação de serviços especializados por imagens.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos Serviços para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.


DANIELE APARECIDA VERDI
Responsável Secretaria Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagens, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 1985/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01			EXAMES ESPECIALIZADOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	360,00	7.200,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	250,00	15.000,00
3	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	200,00	12.000,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	280,00	16.800,00
5	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	420,00	25.200,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	84.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	315,00	6.300,00
8	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	50,00	5.000,00
9	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
10	100	Unid.	Raio X - Antebraço	46,00	4.600,00
11	100	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	46,00	4.600,00
12	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	46,00	4.600,00
13	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	46,00	6.900,00
14	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	46,00	4.600,00
15	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	46,00	4.600,00
16	100	Unid.	Raio X - Bacia	50,00	5.000,00
17	100	Unid.	Raio X - Braço	46,00	4.600,00
18	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	46,00	4.600,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum	46,00	4.600,00
20	100	Unid.	Raio X - Clavícula	46,00	4.600,00
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	50,00	7.500,00
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	50,00	7.500,00
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	50,00	7.500,00
24	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	50,00	5.000,00
25	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	46,00	4.600,00
26	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	46,00	4.600,00
27	100	Unid.	Raio X - Externo	46,00	4.600,00
28	100	Unid.	Raio X - Fêmur	46,00	4.600,00
29	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	46,00	6.900,00
30	100	Unid.	Raio X - Mão	46,00	4.600,00
31	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	50,00	5.000,00
32	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	46,00	6.900,00
33	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	46,00	4.600,00
34	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	46,00	4.600,00
35	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	46,00	4.600,00
36	100	Unid.	Raio X - Perna	46,00	4.600,00



Secretaria Municipal de Saúde

40	100	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	46,00	4.600,00
41	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	7.500,00
42	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	50,00	7.500,00
43	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	46,00	4.600,00
44	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	180,00	18.000,00
45	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	180,00	18.000,00
46	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	180,00	14.400,00
47	180	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	180,00	32.400,00
48	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	180,00	14.400,00
49	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	300,00	30.000,00
50	250	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	180,00	45.000,00
51	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	180,00	14.400,00
52	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	180,00	14.400,00
53	60	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	180,00	10.800,00
54	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	180,00	18.000,00
55	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	180,00	14.400,00
56	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	100,00	7.500,00
57	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	146,00	14.600,00
58	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	107,00	8.025,00
59	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	100,00	7.500,00
60	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	100,00	7.500,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	7.500,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	6.750,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	7.125,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	7.125,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	100,00	7.500,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	107,00	8.025,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	107,00	8.025,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	7.125,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	7.125,00
70	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	247,00	12.350,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	6.000,00
72	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	5.000,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	6.000,00
				VALOR TOTAL LOTE 01:	R\$ 740.475,00

Chopinzinho, 07 de junho de 2016.

09

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262 – CENTRO – 85560-000 –CHOPINZINHO - PARANÁ

27	100	Unid.	Raio X - Cotovelo		46,00	4.600,00
28	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P		46,00	4.600,00
29	100	Unid.	Raio X - Externo		46,00	4.600,00
30	100	Unid.	Raio X - Fêmur		46,00	4.600,00
31	150	Unid.	Raio X – Incidências Adicionais		16,00	2.400,00
32	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P		46,00	6.900,00
33	100	Unid.	Raio X - Mão		46,00	4.600,00
34	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea		67,00	6.700,00
35	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P		46,00	6.900,00
36	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)		46,00	4.600,00
37	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P		46,00	4.600,00
38	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P		46,00	4.600,00
39	100	Unid.	Raio X - Perna		46,00	4.600,00
40	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P		46,00	4.600,00
41	100	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix		46,00	4.600,00
42	100	Unid.	Raio X - Seios da face		46,00	4.600,00
43	100	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P		46,00	4.600,00
44	150	Unid.	Raio X - Tórax PA		54,00	8.100,00
45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P		67,00	10.050,00
46	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P		46,00	4.600,00
47	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior		272,00	27.200,00
48	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna (3 segmentos)		272,00	27.200,00
49	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		272,00	27.200,00
50	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		272,00	21.760,00
51	180	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		272,00	48.960,00
52	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior		359,00	28.720,00
53	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total		530,00	53.000,00

09/A

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262 - CENTRO - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core	Biópsia	450,00	9.000,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal		280,00	16.800,00
3	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)		280,00	16.800,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)		280,00	16.800,00
5	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)		420,00	25.200,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento		107,00	128.400,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF		355,00	7.100,00
8	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo		102,00	10.200,00
9	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP		56,00	5.600,00
10	100	Unid.	Raio X - Antebraço		46,00	4.600,00
11	100	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		46,00	4.600,00
12	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral		46,00	4.600,00
13	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)		46,00	6.900,00
14	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca		46,00	4.600,00
15	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)		46,00	4.600,00
16	100	Unid.	Raio X - Bacia		54,00	5.400,00
17	100	Unid.	Raio X - Braço		46,00	4.600,00
18	100	Unid.	Raio X - Calcâneo		46,00	4.600,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum		46,00	4.600,00
20	100	Unid.	Raio X - Clavícula		46,00	4.600,00
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P		51,00	7.650,00
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P		51,00	7.650,00
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P		51,00	7.650,00
24	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica		64,00	9.600,00
25	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P		78,00	3.900,00

10

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262 - CENTRO - 85560-000 -CHOPINZINHO - PARANÁ

54	250	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	272,00	68.000,00
55	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	272,00	21.760,00
56	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	272,00	21.760,00
57	60	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	272,00	16.320,00
58	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	359,00	35.900,00
59	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	272,00	21.760,00
60	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	127,00	9.525,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	146,00	14.600,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	107,00	8.025,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	107,00	8.025,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	107,00	8.025,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	107,00	8.025,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	107,00	8.025,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	107,00	8.025,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	107,00	8.025,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	146,00	10.950,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	107,00	8.025,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	107,00	8.025,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	107,00	8.025,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	127,00	9.525,00
74	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	247,00	12.350,00
75	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	215,00	10.750,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	146,00	10.950,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	167,00	8.350,00
78	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	146,00	10.950,00
				TOTAL LOTE 01:	

10/A

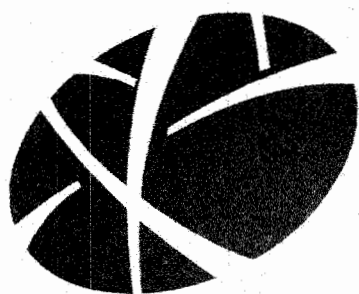
ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4262 - CENTRO - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	300	Unid.	Biópsia Pele e partes moles	500,00	150.000,00
2	300	Unid.	Exérese de tumor de pele e anexos	700,00	210.000,00
				TOTAL LOTE 02:	

Chopinzinho, 18 de abril de 2016


ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40



Clínica Radiológica Sudoeste

Tomografia Computadorizada
Densitometria Óssea
Mamografia Digitalizada
Ultrassonografia Geral e Doppler
Radiologia Digitalizada
Biópsia Dirigida

Dr. Orlando Sérgio Hecke (In Memoriam)
Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451
Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 8431
Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173
Dra. Bianca da Cunha Lopes Hecke CRM 25257

11

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	360,00	7200,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	250,00	15000,00
3	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	306,00	18360,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	324,00	19440,00
5	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	486,00	29160,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	170,00	204000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	315,00	6300,00
8	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	110,00	11000,00
9	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	80,00	8000,00
10	100	Unid.	Raio X - Antebraço	80,00	8000,00
11	100	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	80,00	8000,00
12	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	80,00	8000,00
13	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	90,00	13500,00
14	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	90,00	9000,00
15	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	80,00	8000,00
16	100	Unid.	Raio X - Bacia	80,00	8000,00
17	100	Unid.	Raio X - Braço	80,00	8000,00
18	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	80,00	8000,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum	80,00	8000,00

20	100	Unid.	Raio X - Clavícula		80,00	8000,00
21	50	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P		80,00	12000,00
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P		90,00	13500,00
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P		90,00	13500,00
24	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Total p/ escoliose panorâmica	Dr. Orlando Sérgio Hecke (In Memoriam) Dr. Orlando Claudio Hecke CRM 6451 Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 8431 Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173 Dra. Bianca da Costa Lopes Hecke CRM 25257	120,00	18000,00
25	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P		100,00	5000,00
26	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemitórax		90,00	9000,00
27	100	Unid.	Raio X - Cotovelo		80,00	8000,00
28	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P		80,00	8000,00
29	100	Unid.	Raio X - Externo		80,00	8000,00
30	100	Unid.	Raio X - Fêmur		80,00	8000,00
31	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais			
32	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P		80,00	12000,00
33	100	Unid.	Raio X - Mão		80,00	8000,00
34	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea		90,00	9000,00
35	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P		80,00	12000,00
36	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)		70,00	7000,00
37	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P		80,00	8000,00
38	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P		80,00	8000,00
39	100	Unid.	Raio X - Perna		80,00	8000,00
40	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P		80,00	8000,00
41	100	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix		90,00	9000,00
42	100	Unid.	Raio X - Seios da face		80,00	8000,00
43	100	Unid.	Raio X - Sela Túrcica PA + P		80,00	8000,00
44	150	Unid.	Raio X - Tórax PA		80,00	12000,00
45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P		90,00	13500,00
46	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P		80,00	8000,00
47	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior		415,00	41500,00

Clínica Radiológica

Sudoeste

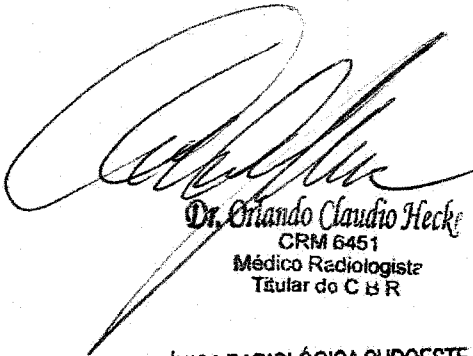
			Tomografia Computadorizada Coluna (3 segmentos)	370,00	37000,00
			Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	370,00	37000,00
			Tomografia Computadorizada	Dr. Orlando Sérgio Hecke	(In Memoriam)
			Densitometria Óssea	Dr. Orlando Cláudio Hecke	CRM 6451
			Mamografia Digitalizada	Dr. José Ribeiro dos Santos	CRM 1431
			Ultrassonografia Geral e Doppler	Dr. Fernando A. F. Hecke	CRM 20173
51	180	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Bianca da Silva Lopes Hecke	CRM 25257
			Biópsia Dirigida		
52	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	650,00	52000,00
53	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	780,00	78000,00
54	250	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	390,00	97500,00
55	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	420,00	33600,00
56	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	430,00	34400,00
57	60	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	540,00	32400,00
58	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	540,00	54000,00
59	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	430,00	34400,00
60	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	160,00	12000,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	200,00	20000,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	120,00	9000,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	130,00	9750,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	130,00	9750,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	160,00	12000,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	130,00	9750,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	130,00	9750,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	130,00	9750,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	160,00	12000,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	135,00	10125,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	130,00	9750,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	130,00	9750,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	160,00	12000,00
74	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	252,00	12600,00

Clínica Radiológica

Sudoeste

75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	120,00	9000,00	
		Ultrassonografia Translucência Nucal			
		Tomografia Computadorizada			Dr. Orlando Sérgio Hecke (In Memoriam)
		Densitometria Óssea	130,00	9750,00	CRM 6451
		Mamografia Digitalizada			Dr. José Ribeiro dos Santos CRM 6431
		Ultrassonografia Transvaginal			Dr. Fernando A. F. Hecke CRM 20173
		Ultrassonografia Geral e Doppler			Dra. Bianca Maria Hecke CRM 25257
		Radiologia Digitalizada			
		Biópsia Dirigida			
TOTAL LOTE 01:			R\$		

LOTE 02					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	300	Unid.	Biópsia Pele e partes moles		
2	300	Unid.	Exérese de tumor de pele e anexos		
TOTAL LOTE 02:				R\$	


 Dr. Orlando Claudio Hecke
 CRM 6451
 Médico Radiologista
 Titular do C B R

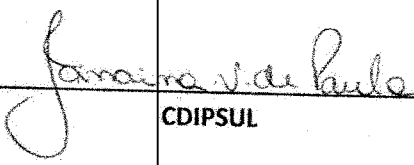
CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA
 CNPJ 77.485.837/0001-00

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL R\$
3	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)		
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	200,00	12.000,00
5	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	300,00	18.000,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	600,00	36.000,00
8	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	70,00	84.000,00
9	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
10	100	Unid.	Raio X - Antebraço	50,00	5.000,00
11	100	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	50,00	5.000,00
12	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	50,00	5.000,00
13	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	50,00	5.000,00
14	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	50,00	7.500,00
15	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	50,00	5.000,00
16	100	Unid.	Raio X - Bacia	50,00	5.000,00
17	100	Unid.	Raio X - Braço	50,00	5.000,00
18	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	50,00	5.000,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum	50,00	5.000,00
20	100	Unid.	Raio X - Clavícula	50,00	5.000,00
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	50,00	5.000,00
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	50,00	7.500,00
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	50,00	7.500,00
26	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	50,00	7.500,00
27	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	50,00	5.000,00
28	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	50,00	5.000,00
29	100	Unid.	Raio X - Externo	50,00	5.000,00
30	100	Unid.	Raio X - Fêmur	50,00	5.000,00
32	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	50,00	5.000,00
33	100	Unid.	Raio X - Mão	50,00	7.500,00
34	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	50,00	5.000,00
35	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	50,00	7.500,00
36	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	50,00	5.000,00
37	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	50,00	5.000,00
38	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	50,00	5.000,00
39	100	Unid.	Raio X - Perna	50,00	5.000,00
40	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	50,00	5.000,00
41	100	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	50,00	5.000,00
42	100	Unid.	Raio X - Seios da face	50,00	5.000,00
43	100	Unid.	Raio X - Sela Túrcica PA + P	50,00	5.000,00
44	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	5.000,00
45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	50,00	7.500,00
46	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	50,00	7.500,00
47	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	50,00	5.000,00
				180,00	18.000,00

49	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	180,00	18.000,00
50	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	180,00	14.400,00
51	180	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	180,00	32.400,00
52	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	180,00	14.400,00
53	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	300,00	30.000,00
54	250	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	180,00	45.000,00
55	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	180,00	14.400,00
56	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	180,00	14.400,00
57	60	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	180,00	10.800,00
58	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	180,00	18.000,00
59	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	180,00	14.400,00
60	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	100,00	7.500,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	150,00	15.000,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	100,00	7.500,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	100,00	7.500,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	7.500,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	6.750,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	7.125,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	7.125,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	100,00	7.500,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	7.125,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	95,00	7.125,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	6.000,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	5.000,00
78	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	6.000,00
TOTAL LOTE 01:					698.950,00

Proposta Válida por 30 dias

Pato Branco, 31 de Maio de 2016.


 CDIPSUL

CDIPSUL
 Clínica Diag. por Imagem
 do Sul ITDA.
 09.427.099/0001-87



**Clínica de Ultra-Sonografia
de
Pato Branco**

17

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	470,00	9.400,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	290,00	17.400,00
3	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	290,00	17.400,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	296,00	17.760,00
5	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	430,00	25.800,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento		
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	365,00	7.300,00
8	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo		
9	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP		
10	100	Unid.	Raio X - Antebraço		
11	100	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular		
12	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral		
13	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)		
14	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca		
15	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)		
16	100	Unid.	Raio X - Bacia		
17	100	Unid.	Raio X - Braço		
18	100	Unid.	Raio X - Calcâneo		
19	100	Unid.	Raio X - Cavum		
20	100	Unid.	Raio X - Clavícula		
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P		



**Clínica de Ultra-Sonografia
de
Pato Branco**

18

22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P		
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P		
24	150	Unid.	Raio X - Coluna Total p/ escoliose panorâmica		
25	50	Unid.	Raio X - Coração e Vasos da Base PA + P		
26	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax		
27	100	Unid.	Raio X - Cotovelo		
28	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P		
29	100	Unid.	Raio X - Externo		
30	100	Unid.	Raio X - Fêmur		
31	150	Unid.	Raio X - Incidências Adicionais		
32	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P		
33	100	Unid.	Raio X - Mão		
34	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea		
35	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P		
36	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)		
37	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P		
38	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P		
39	100	Unid.	Raio X - Perna		
40	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P		
41	100	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix		
42	100	Unid.	Raio X - Seios da face		
43	100	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P		
44	150	Unid.	Raio X - Tórax PA		



**Clínica de Ultra-Sonografia
de
Pato Branco**

19

45	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P		
46	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P		
47	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior		
48	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna (3 segmentos)		
49	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical		
50	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal		
51	180	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra		
52	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior		
53	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total		
54	250	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio		
55	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides		
56	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face		
57	60	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe		
58	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax		
59	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face		
60	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	130,00	9.750,00
61	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	160,00	16.000,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	120,00	9.000,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	110,00	8.250,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	110,00	8.250,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	120,00	9.000,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	110,00	8.250,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Omro (Parede)	110,00	8.250,00



**Clínica de Ultra-Sonografia
de
Pato Branco**

20

68	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	120,00	9.000,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	155,00	11.625,00
70	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	110,00	8.250,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	120,00	9.000,00
72	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	110,00	8.250,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	140,00	10.500,00
74	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	255,00	12.750,00
75	50	Unid.	Ultrassonografia Morfológico Fetal	225,00	11.250,00
76	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	155,00	11.625,00
77	50	Unid.	Ultrassonografia TranslucênciaNucal	170,00	8.500,00
78	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	155,00	11.625,00
TOTAL LOTE 01:					R\$

82.660.903/0001-63

CLÍNICA DE ULTRASSONOGRÁFIA
DE PATO BRANCO LTDA

RUA DR. SILVIO VIDAL, 67 - SALA 101

CEP 85505-010

PATO BRANCO

PR

82.660.903/0001-63

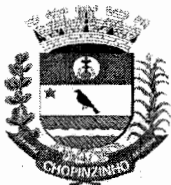
CLÍNICA DE
DE PATO BRANCO LTDA

RUA DR. SILVIO VIDAL, 67 - SALA 101

CEP 85505-010

PATO BRANCO

PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: GABINETE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 369.512,00.

Em atenção à solicitação formulada Por Vossa Excelência, informo que EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentária demonstrado abaixo, assim como consta para o orçamento seguinte (2017) conforme pode ser assegurado através do Ppa (Plano Plurianual) Lei nº 3491/2015.

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103020022.2.037.3.3.90.39 (1327) Fonte 303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (1328) Fonte 495

07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (1055) Fonte 496

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/06/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

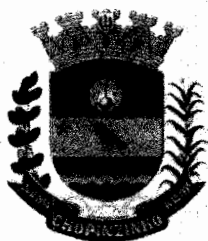
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de serviços especializados de exames por imagens, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

23

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 284 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1985/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 152/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES
POR IMAGENS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE ____ DE 2016, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos contantes nos itens 8.1.2 a 8.1.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

presentante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por esse julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação* ou *variações cambiais*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco por fato previsível*.

11.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho.

11.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

11.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11.6 – O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item.

11.7 – Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível.

11.8 – A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.3 – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (centro de imagens) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na OS e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio de suas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 20 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	20	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	360,00	7.200,00
2	60	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	250,00	15.000,00
3	60	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	200,00	12.000,00
4	60	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	280,00	16.800,00
5	60	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	420,00	25.200,00
6	1.200	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	84.000,00
7	20	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	315,00	6.300,00
8	100	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	50,00	5.000,00
9	100	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	5.000,00
10	100	Unid.	Raio X - Antebraço	46,00	4.600,00
11	100	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	46,00	4.600,00
12	100	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	46,00	4.600,00
13	150	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	46,00	6.900,00
14	100	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	46,00	4.600,00
15	100	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	46,00	4.600,00
16	100	Unid.	Raio X - Bacia	50,00	5.000,00
17	100	Unid.	Raio X - Braço	46,00	4.600,00
18	100	Unid.	Raio X - Calcâneo	46,00	4.600,00
19	100	Unid.	Raio X - Cavum	46,00	4.600,00
20	100	Unid.	Raio X - Clavícula	46,00	4.600,00
21	150	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	50,00	7.500,00
22	150	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	50,00	7.500,00
23	150	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	50,00	7.500,00
24	100	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	50,00	5.000,00
25	100	Unid.	Raio X - Cotovelo	46,00	4.600,00
26	100	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	46,00	4.600,00
27	100	Unid.	Raio X - Externo	46,00	4.600,00
28	100	Unid.	Raio X - Fêmur	46,00	4.600,00
29	150	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	46,00	6.900,00
30	100	Unid.	Raio X - Mão	46,00	4.600,00
31	100	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	50,00	5.000,00
32	150	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	46,00	6.900,00
33	100	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	46,00	4.600,00
34	100	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	46,00	4.600,00
35	100	Unid.	Raio X - Pé AP + P	46,00	4.600,00
36	100	Unid.	Raio X - Perna	46,00	4.600,00
37	100	Unid.	Raio X - Punho AP + P	46,00	4.600,00
38	100	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	46,00	4.600,00
39	100	Unid.	Raio X - Seios da face	46,00	4.600,00
40	100	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	46,00	4.600,00
41	150	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	7.500,00
42	150	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	50,00	7.500,00
43	100	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	46,00	4.600,00
44	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	180,00	18.000,00
45	100	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	180,00	18.000,00
46	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	180,00	14.400,00
47	180	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	180,00	32.400,00
48	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	180,00	14.400,00
49	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	200,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50	250	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	180,00	45.000,00
51	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	180,00	14.400,00
52	80	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	180,00	14.400,00
53	60	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	180,00	10.800,00
54	100	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	180,00	18.000,00
55	80	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	180,00	14.400,00
56	75	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	100,00	7.500,00
57	100	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	146,00	14.600,00
58	75	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	107,00	8.025,00
59	75	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	100,00	7.500,00
60	75	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	100,00	7.500,00
61	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	7.500,00
62	75	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	6.750,00
63	75	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	7.125,00
64	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	7.125,00
65	75	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	100,00	7.500,00
66	75	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	107,00	8.025,00
67	75	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	107,00	8.025,00
68	75	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	7.125,00
69	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	7.125,00
70	50	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	247,00	12.350,00
71	75	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	6.000,00
72	50	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	5.000,00
73	75	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	6.000,00
				Valor Total R\$	740.475,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º —/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL -- Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1327-1328 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sr. Daniele Aparecida Verdi, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 066.160.719-44, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e secretamente da contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação ou variações cambiais*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco por fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. O indeferimento do pedido de reequilíbrio, não será motivo para a interrupção do fornecimento ou a desistência do item. Os pedidos de desistência de fornecimento deverão ser protocolados com 30 (trinta) dias de antecedência no setor de protocolos da Prefeitura, juntamente com a justificativa plausível. A interrupção do fornecimento sem aviso prévio ou justa causa, acarretará nas aplicações das penalidades previstas no item 16 do Edital. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº -- /2016* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, _de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/06/002102

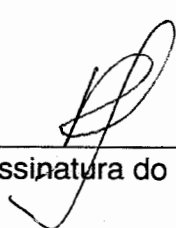
Data Protoc...: 21/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/06/2016


Assinatura do Requerente

Processo n. 152/2016.

Assunto: Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados de exames por imagens.

PROCURADORIA JURÍDICA



DESPACHO

1. Devido à grave instabilidade econômica no País, na prática, tem se mostrado inviável a manutenção da validade das Atas de Registro de Preço por período de 12 (doze) meses, haja vista as constantes oscilações no custo dos itens registrados e, conseqüentemente, diversos requerimentos de reajustes/recomposição/repactuação de valores da Ata, elaborados pelas empresas contratadas. Portanto, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação e Contratos para as seguintes adequações no processo licitatório:



1. No Edital de Pregão Presencial e na minuta da Ata de Registro de Preços, devem constar expressamente que a Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, bem como o (s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses.
2. No Edital de Pregão Presencial e na minuta da Ata de Registro de Preços, deverão constar expressamente as seguintes informações:

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora(detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

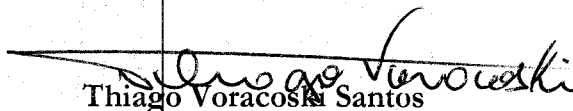
Fica facultado ao Município de Chopinzinho, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

- 1.3. O item 12.4 deve ser corrigido, onde refere-se ao item "13.1", pois, inexistente no edital.
- 1.4. O item 14.1 deverá ser de 6 (seis) meses.
- 1.5. A quantidade de procedimentos para cada item deve ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).
2. Após as devidas alterações, retornem para parecer conclusivo.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002283

Data Protoc...: 30/06/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/06/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 152/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES
POR IMAGENS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE ____ DE 2016, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Comissão de Licitações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos contantes nos itens 8.1.2 a 8.1.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Atualizado da Licença de Funcionamento da Empresa, emitida pelo órgão competente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

presa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata) quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (centro de imagens) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na O. S., e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio de suas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 - O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em: ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

58



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	10	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	360,00	3.600,00
2	30	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	250,00	7.500,00
3	30	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	200,00	6.000,00
4	30	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	280,00	8.400,00
5	30	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	420,00	12.600,00
6	600	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	42.000,00
7	10	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	315,00	3.150,00
8	50	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	50,00	2.500,00
9	50	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	2.500,00
10	50	Unid.	Raio X - Antebraço	46,00	2.300,00
11	50	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	46,00	2.300,00
12	50	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	46,00	2.300,00
13	75	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	46,00	3.450,00
14	50	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	46,00	2.300,00
15	50	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	46,00	2.300,00
16	50	Unid.	Raio X - Bacia	50,00	2.500,00
17	50	Unid.	Raio X - Braço	46,00	2.300,00
18	50	Unid.	Raio X - Calcâneo	46,00	2.300,00
19	50	Unid.	Raio X - Cavum	46,00	2.300,00
20	50	Unid.	Raio X - Clavícula	46,00	2.300,00
21	75	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	50,00	3.750,00
22	75	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	50,00	3.750,00
23	75	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	50,00	3.750,00
24	50	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	50,00	2.500,00
25	50	Unid.	Raio X - Cotovelo	46,00	2.300,00
26	50	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	46,00	2.300,00
27	50	Unid.	Raio X - Externo	46,00	2.300,00
28	50	Unid.	Raio X - Fêmur	46,00	2.300,00
29	75	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	46,00	3.450,00
30	50	Unid.	Raio X - Mão	46,00	2.300,00
31	50	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	50,00	2.500,00
32	75	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	46,00	3.450,00
33	50	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	46,00	2.300,00
34	50	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	46,00	2.300,00
35	50	Unid.	Raio X - Pé AP + P	46,00	2.300,00
36	50	Unid.	Raio X - Perna	46,00	2.300,00
37	50	Unid.	Raio X - Punho AP + P	46,00	2.300,00
38	50	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	46,00	2.300,00
39	50	Unid.	Raio X - Seios da face	46,00	2.300,00
40	50	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	46,00	2.300,00
41	75	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	3.750,00
42	75	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	50,00	3.750,00
43	50	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	46,00	2.300,00
44	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	180,00	9.000,00
45	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	180,00	9.000,00
46	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	180,00	7.200,00
47	90	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	180,00	16.200,00
48	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	180,00	7.200,00
49	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	300,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50	125	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	180,00	22.500,00
51	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	180,00	7.200,00
52	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	180,00	7.200,00
53	30	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	180,00	5.400,00
54	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	180,00	9.000,00
55	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	180,00	7.200,00
56	37	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	100,00	3.700,00
57	50	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	146,00	7.300,00
58	37	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	107,00	3.959,00
59	37	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	100,00	3.700,00
60	37	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	100,00	3.700,00
61	37	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	3.700,00
62	37	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	3.330,00
63	37	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	3.515,00
64	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	3.515,00
65	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	100,00	3.700,00
66	37	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	107,00	3.959,00
67	37	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	107,00	3.959,00
68	37	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	3.515,00
69	37	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	3.515,00
70	25	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	247,00	6.175,00
71	37	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	2.960,00
72	25	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	2.500,00
73	37	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	2.960,00
				Valor Total R\$	369.512,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1327-1328 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 72 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Admi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº --/2016* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, _de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº —/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/07/002335

Data Protoc...: 04/07/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/07/2016

Assinatura do Requerente

Processo n. 152/2016.

Assunto: Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados de exames por imagens.

PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, para Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados de exames por imagens.

Solicitação de abertura pela Secretaria Municipal de Saúde (fl. 04).

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 06).

Termo de Referência (fls. 07/10-v).

Orçamentos apresentados (fls. 11/20).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 21), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 22).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 24).

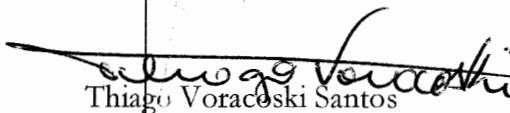
Registra-se que a minuta do edital e contrato já fora analisado por esta Procuradoria (fl. 45/46), sendo requerido alterações quanto ao prazo de vigência, mecanismos de reajustes/revisão contratual e quantidade de exames a serem adquiridos, por parte do departamento competente.

Vieram novamente os autos para parecer conclusivo.

Compulsando os autos, verifica-se que as alterações sugeridas foram atendidas, mormente quanto ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos. Ainda, fora alterada a cláusula contratual que trata do reajuste/revisão de preços, conforme preceitua a legislação pertinente. Por derradeiro, a quantidade de cada item foi repactuada, tendo em vista a mudança do prazo de vigência da Ata.

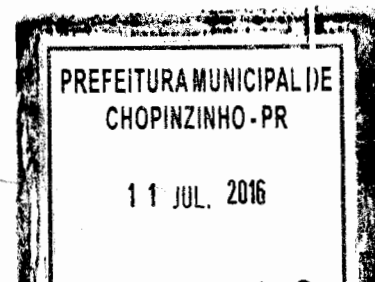
Feita estas considerações, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório n. 152/2016, para Registro de Preços para contratação futura de serviços especializados de exames por imagens.

Chopinzinho, 11 de julho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002452

Data Protoc...: 11/07/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 152/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 78/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES
POR IMAGENS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 26 DE JULHO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo no posto dos interessados, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos enve-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSANTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2016

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSANTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

76

- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos contantes nos itens 8.1.2 a 8.1.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

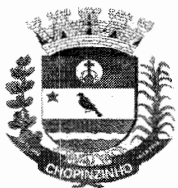
11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata) quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 – Caso a adjudicatária não possua o estabelecimento (centro de imagens) no perímetro urbano de Chopinzinho, a mesma deverá providenciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, o transporte adequado com veículo próprio, dos pacientes indicados na O. S., e caso haja a necessidade de fornecimento de alimentação e hospedagens aos pacientes, estes também serão por conta da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE por intermédio de suas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 - PENALIDADES

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 - O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos prin-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

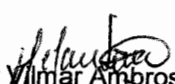
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 11 de julho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	10	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	360,00	3.600,00
2	30	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	250,00	7.500,00
3	30	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	200,00	6.000,00
4	30	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	280,00	8.400,00
5	30	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	420,00	12.600,00
6	600	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	42.000,00
7	10	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	315,00	3.150,00
8	50	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	50,00	2.500,00
9	50	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	50,00	2.500,00
10	50	Unid.	Raio X - Antebraço	46,00	2.300,00
11	50	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	46,00	2.300,00
12	50	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	46,00	2.300,00
13	75	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	46,00	3.450,00
14	50	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	46,00	2.300,00
15	50	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	46,00	2.300,00
16	50	Unid.	Raio X - Bacia	50,00	2.500,00
17	50	Unid.	Raio X - Braço	46,00	2.300,00
18	50	Unid.	Raio X - Calcâneo	46,00	2.300,00
19	50	Unid.	Raio X - Cavum	46,00	2.300,00
20	50	Unid.	Raio X - Clavícula	46,00	2.300,00
21	75	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	50,00	3.750,00
22	75	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	50,00	3.750,00
23	75	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	50,00	3.750,00
24	50	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	50,00	2.500,00
25	50	Unid.	Raio X - Cotovelo	46,00	2.300,00
26	50	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	46,00	2.300,00
27	50	Unid.	Raio X - Externo	46,00	2.300,00
28	50	Unid.	Raio X - Fêmur	46,00	2.300,00
29	75	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	46,00	3.450,00
30	50	Unid.	Raio X - Mão	46,00	2.300,00
31	50	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	50,00	2.500,00
32	75	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	46,00	3.450,00
33	50	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	46,00	2.300,00
34	50	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	46,00	2.300,00
35	50	Unid.	Raio X - Pé AP + P	46,00	2.300,00
36	50	Unid.	Raio X - Perna	46,00	2.300,00
37	50	Unid.	Raio X - Punho AP + P	46,00	2.300,00
38	50	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	46,00	2.300,00
39	50	Unid.	Raio X - Seios da face	46,00	2.300,00
40	50	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	46,00	2.300,00
41	75	Unid.	Raio X - Tórax PA	50,00	3.750,00
42	75	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	50,00	3.750,00
43	50	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	46,00	2.300,00
44	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	180,00	9.000,00
45	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	180,00	9.000,00
46	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	180,00	7.200,00
47	90	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	180,00	16.200,00
48	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	180,00	7.200,00
49	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	300,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50	125	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	180,00	22.500,00
51	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	180,00	7.200,00
52	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	180,00	7.200,00
53	30	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	180,00	5.400,00
54	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	180,00	9.000,00
55	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	180,00	7.200,00
56	37	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	100,00	3.700,00
57	50	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	146,00	7.300,00
58	37	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pél- vico).	107,00	3.959,00
59	37	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	100,00	3.700,00
60	37	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	100,00	3.700,00
61	37	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	3.700,00
62	37	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	3.330,00
63	37	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	3.515,00
64	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	3.515,00
65	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	100,00	3.700,00
66	37	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	107,00	3.959,00
67	37	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	107,00	3.959,00
68	37	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	3.515,00
69	37	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	3.515,00
70	25	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	247,00	6.175,00
71	37	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	2.960,00
72	25	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	2.500,00
73	37	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	2.960,00
				Valor Total R\$	369.512,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 78/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

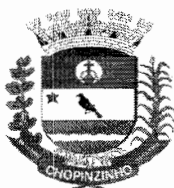
CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2016**. **DO OBJETO**: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1327-1328 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 7º e 8º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

nistrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

minantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº 78/2016* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº --/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$		

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de exames especializados por imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 412 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Novas regras para contratação do Proagro



AGRICULTURA

PG. 05

Polícia Militar intensifica fiscalização sobre mudança na lei do uso de farol



TRÂNSITO

PG. 04

Ambiental apreende 2,6 KM de redes de pesca na região



MEIO AMBIENTE

PG. 03

Professor que dava aulas em Coronel Vivida e Chopinzinho é preso por prostituição de alunos



SEGURANÇA

PG. 11

Motorista bêbado se envolve em acidente no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10

Condutor de moto perde a vida em acidente em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

Resultados do Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Alunos de Chopinzinho se destacam na Olimpíada Brasileira de Matemática

EDUCAÇÃO

PG. 03

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 72/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos materiais objeto desta Ata será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregador, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos PRODUTOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 1132-493-1134-496-1349-920-1350-970-991-985-971-972-965-1048-973-960. GESTOR: Glacir Zanata. ARP nº 211/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 79.457,60. ARP nº 212/2016, Partes: Município de Chopinzinho e BJS Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 175.393,40. ARP nº 213/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Somensi Materiais de Construção Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 163.640,70. ARP nº 214/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Rio Center Materiais de Construção Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.202,80. Chopinzinho, PR, 06 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 215/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coronel Retífica de Motores Ltda - Me CNPJ: 08.689.049/0001-05. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor de Retroescavadeira New Holland LB 90. Valor total: R\$ 11.600,00. Origem: Pregão Presencial nº 73/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 466-890. Data da assinatura: 06/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Matheus Henrique do Amaral Librelato, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MANOEL GUSTAVO GOMES DOS SANTOS - ME	3.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.680,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 72/2016, de 06/07/16, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Atto de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPOLO PAN & CIA LTDA	79.457,60
BJS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	175.393,40
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	163.640,70
RIO CENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5.202,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Materiais e Serviços nº 73/2016, de 13/06/16, e após esgotado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Atto de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CORONEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA	11.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/07/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 78/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de exames expedidos por imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público. CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.956.874/0001-05 VALOR ESTIMADO: R\$ 6.711,68 (Seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), anuais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/07/2016 até 30/06/2017, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Wagner João Wilmsen, pela empresa.

DECRETO Nº 307/2016

Exonera Servidor efetivo a pedido por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Senhora Elaine Grando, CPF nº 039.013.679-42, matrícula funcional nº 1189-1, do cargo de Professor, a partir de 20 de junho de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 311/2016

Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 014/2015, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora Luiza Helena Budel Vilczek, RG nº 10.222.679-9/PR, CPF nº 087.519.919-42, chamada através do Edital de Convocação nº 036/2016, para exercer o cargo de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º - Lotar a Senhora Luiza Helena Budel Vilczek, junto à

Secretaria de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Básica/Divisão de Coordenação dos CRAS, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 315/2016

Exonera Secretário de Viação e Serviços Urbanos a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Glacir Zanata, CPF nº 441.394.979-04, do cargo de Secretário de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 08 de julho de 2016, a pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 06 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO a reclassificação realizada pelo edital nº 003/2016,

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: professor de Educação Física
- Wanderley Burnark Hartman

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.
III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

95

Terça-Feira, 12 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1144

Página 10 / 099

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 78/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de julho de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de exames especializados por imagens. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0341/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. ANGELICA SANTETTI RIBOLI, para exercer o Cargo de Auxiliar de Farmácia; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito, de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2015, de 12 de agosto/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, ANGELICA SANTETTI RIBOLI, portador do RG nº 10.661.553.5, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Farmácia, Grupo Operacional Administrativo, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 12 de julho de 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2016; Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0338/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 67, inciso VII da Lei Municipal nº. 1.240/90, de 04/10/90, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago a partir de 01/07/2016, o cargo de Chefe de Departamento 3 - CC - 5, em virtude do falecimento do funcionário ADROALDO ERNANI INOCENCIO BAHS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora GLADIANE DO AMARAL, portadora da cédula de identidade sob nº. 7.250.974-9 a prestar suas funções de trabalho a partir de 10 de julho de 2016 no Juízo na 47ª Zona Eleitoral de Clevelândia;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 062/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, para atuar como Agente Municipal nas Ações de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância e Controle de Agravos Estratégicos e Laboratório, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, os servidores abaixo relacionados.

Jonas Santos de Paula

Norton Volaco Moraes

Mauro Duarte Valério

Elda Lazzarotto Bortolini

Ivanir Pretto Lopes Borowski

Thais Caroline de Mello Loreiro

Art. 2º Os servidores em tela terão poderes de autoridade sanitária municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

EDITAL 033/2016

CHAMAMENTO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO DO EDITAL 02/2015

Álvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Edital 02/2015 Teste Seletivo para Agente Comunitário de Saúde ocorrido em 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata Giovana Maria Sampaio da Silva sendo que a mesma foi a segunda aprovada com média 7,00 para a micro área do bairro Aeroporto, para se apresentar no departamento de Recursos Humanos munida dos documentos entre os dias 11/07/2016 a 21/07/2016 para assumir as funções de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 179/14, DE 01/07/2014, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 003/14, DE 24/06/2014, CONFORME ABAIXO MENCIONADO

PARTES: Município de Clevelândia e Zilda Pinto Ribeiro-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. VALOR DA PERMISSÃO: R\$. 228,27 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: De 02/07/2016 a 01/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ. Clevelândia, 04 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 179/14, DE 01/07/2014, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 003/14, DE 24/06/2014, CONFORME ABAIXO MENCIONADO

PARTES: Município de Clevelândia e Zilda Pinto Ribeiro-ME. OBJETO: "Reajuste do valor do Termo de Permissão de Uso". ÍNDICE DE REAJUSTE: 12,97 (doze inteiros e noventa e sete centésimos por cento). VALOR DA PERMISSÃO: R\$. 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, pagáveis até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao vencido. VIGÊNCIA: De 02/07/2016 a 01/07/2017. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ. Clevelândia, 05 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-PROCESSO Nº 057/2016 PARTES

Município de Clevelândia e Rodo Service Ltda, CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50. OBJETO: Aquisição de 01 (um) MICRO-ÔNIBUS, zero km, capacidade mínima 31 lugares, ano/modelo 2016/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº 416/2015. VALOR TOTAL: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria. RECURSOS FINANCEIROS: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - 000- Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 - 303-Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.00 - 336-Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 07/07/2016. Clevelândia, 07 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 156/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 09/2016 - PROCESSO Nº. 047/2016.

PARTES: Município de Clevelândia e Bibiana Fortunati Gobbi - ME, C.N.P.J Nº 19.917.697/0001-98. OBJETO: ITEM 02 - IMÓVEL Invernadinha de Cima. Objeto da unificação das matrículas sob n. 6.022 e 5.438. De propriedade do Município de Clevelândia. Com área total unificada de 20.452,40m². Correspondendo a este, a parte denominada de Lote n. 1-G com área de 2.015,70 (dois mil, quinze virgula sete metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: FRENTE:- Com uma medida de 38,00 metros confronta com a Rua Pedro Friesen; FUNDOS:- Medindo 43,67 metros divide com terras da Agrícola Entre Lagos; LADO DIREITO: Medindo 42,00 metros divide com o Lote nº 1-G desta divisão; LADO ESQUERDO: Medindo 64,10 metros divide com o Lote 1-E, todos desta divisão. OFERTA: Conforme especificações descritas na proposta apresentada pela Concessionária, para fins de uso do objeto licitado. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2016. Clevelândia, 11 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 152/2016 Pregao (Registro de Precos) No 78/2016

Razao Social: 2742 - CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAG

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.427.099/0001-87

Endereco: AV. Brasil, 230 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85501-080

UF: PR

Telefone:

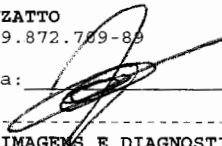
E-mail:

Representada por: SOLOM GONZATTO

RG: 00.000.000-0 CPF: 079.872.789-89

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2792 - E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTD

Credenciado: Sim

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Endereco: Rua Presidente Dutra, no 4.262 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

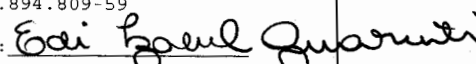
E-mail:

Representada por: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

RG: 03.134.179-5 CPF: 518.894.809-59

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 


E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN**, brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;



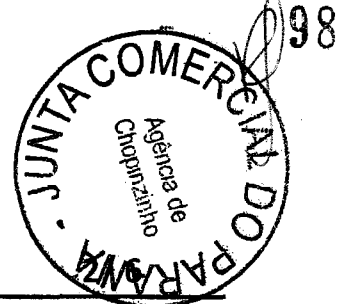
forfeição
[Handwritten signatures and marks]

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

CNPJ 10.860.012/0001-40

NIRE 41206486280

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



2ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS**, possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, por R\$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%



5ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAMA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R\$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R\$ 4.000,00	5 %
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

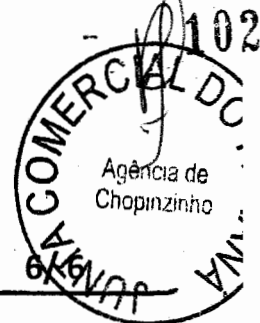
A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.



E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

Robertson Luís Comin

Sérgio Raul de Freitas

Edí Izabel Cenci Guarienti

Maristela Rombaldi

Testemunhas:

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



103

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ - 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

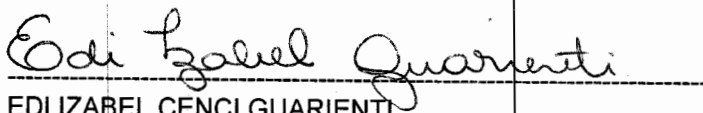
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO

CNPJ: 10.860.012/0001-40 FONE/FAX: (46) 3242-2489

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de Julho de 2016.



EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

CPF: 518.894.809-59

RG: 31341795

Cargo: Sócia Administradora





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0648628-0	CNPJ 10.860.012/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/05/2009	Data de Início de Atividade 25/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. TAIS COMO, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI 518.894.809-59	76.000,00	SOCIO	Administrador
MARISTELA ROMBALDI 725.428.889-49	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/12/2014	Número: 20147264189	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 01 de junho de 2016



16/349170-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **Solom Gonzatto**, Carteira de Identidade n.º 10.283.494-1, inscrito no CPF n.º 079.872.709-89, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente Processo Licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Pato Branco, 13 de Julho de 2016.

2.º OFÍCIO NOTAS

SILVANO DE PARIZ
PROCURADOR CDIPSUL

CDIPSUL
Clínica Diag. por Imagem
do Sul ITDA.
09.427.099/0001-87

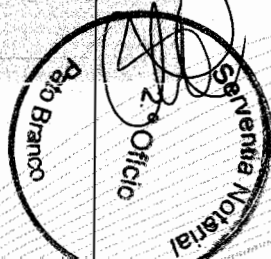
2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **SILVANO DE PARIZ**, 570469, Pato Branco-PR, 18 de julho de 2016 - 15:32:28h. R\$ 3,99 - VPC 28,35. Função: R\$ 0,59 + Selo R\$ 0,15. Em Teste de Verdade. **ANDRESSA MARCHELI OLIVEIRA**.

Selo Digital nº 45066.21062.12275-76FP7.DTX3 - confira em <http://finaiserv.com.br>





2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
150

106
RUBRICA
FOLHA
095/096

Protocolo 0001439

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA A FAVOR DE SILVANO DE PARIZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, (15/06/2016), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 230, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representada, nos termos da Décima Terceira Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada sob nº 20157576922 em 29/01/2016; e, Certidão Simplificada expedida em 12/02/2016; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 005 às folhas 057; por seu Administrador não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR; e por sua sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florencio Ygartua, 270, sala 1303, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, neste ato representada, nos termos do Contrato de Constituição devidamente registrado sob nº 43207874722 em 29/10/2015; e, Certidão Simplificada expedida em 26/02/2016; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, os quais encontram-se arquivados nestas Notas no arquivo de contratos nº 009 às folhas 164, por seu Administrador não sócio **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 16/03/1987, filho de JULIO RENI DOS SANTOS ROLIM e GENI GABERTE ESTOPILHA ROLIM, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.833.169-91/SJS II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 007.340.940-51, residente e domiciliado na Rua Afonso, 120, Boa Vista, Porto Alegre-RS; e suas filiais: **FILIAL 1 - CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0002-68, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0 Centro, Chapecó-SC, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41901058681 em data de 15/09/2008; **FILIAL 2 - CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0003-49, com sede na Avenida Sete de Setembro, 131, Centro, Dois Vizinhos-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO

19 JUL. 2016

A
106
R

do Paraná, sob nº 41901119591 em data de 14/10/2009; reconhecida como a própria por mim DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Ilópolis/RS, nascido em 15/07/1966, filho de ARNO DE PARIZ e DELIA CASAGRANDE DE PARIZ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.031.348/SESP/SC, expedida em 12/11/2015 e inscrito no CPF/MF sob nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 950, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere: **Poderes especiais para em nome da outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-la em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-la em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i) expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Os dados pessoais, qualificação, poderes e demais elementos contidos no presente Instrumento foram fornecidos e devidamente conferidos pelas partes, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades.

FUNREJUS, quia nº 19380436-6, quitada em 15/06/2016, no valor de R\$17.500,00. Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A presente lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme o outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0001439, em data de 15/06/2016. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$70,00 (VRC 384,62) Selo R\$ 0,75. Selo Digital Nº KUPfr.D9LRQ.nrA0d, Controle: Vrhhd.hDLZ. Pato Branco-PR, 15 de junho de 2016. (aa.) CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, EDSON LUIZ CASAGRANDE, Administrador não sócio da Outorgante. MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, Sócia da Outorgante. JULIANO ESTOPILHA ROLIM,

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESSE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

19 JUL 2016
CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCONI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Notariante



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
150

FOLHA
095/096

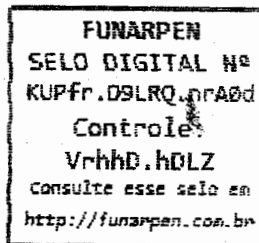
Protocolo 0001439

Administrador não sócio da ~~Sócia~~ da Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

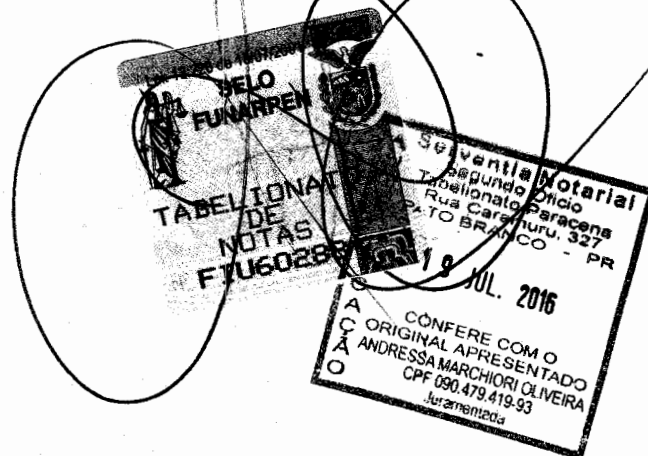
Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 15 de junho de 2016

DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada



Hande Ao Rafael Paracena
CPF: 061.104.449-87
Subscrito



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, nova denominação social de "MEDVIA PARTICIPAÇÕES.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, n.º 270, sala 1303, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob n.º 007.340.940-51, portador do RG sob n.º 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, n.º 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o n.º 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, n.º 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o n.º 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, n.º 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná; e **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1973, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4.975.930-4/SSP/PR e CPF sob o n.º 794.396.599-04, residente e domiciliado à Rua Aimoré, n.º 1110, apto 103, Centro, CEP 85504-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, n.º 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o n.º 20157576922 em 29/01/2016, e inscrita no CNPJ sob o n.º 09.727.099/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial de n.º 02 na Rua Tobias da Silva n.º 120, conjunto 713, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020 na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Página 1 de 7

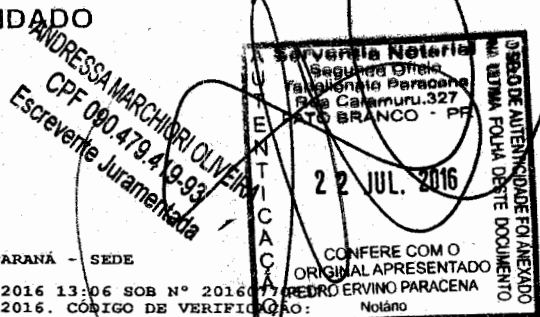
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB N.º 20160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160770637. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURTIBA, 14/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.****DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, nova denominação social de "MEDVIA PARTICIPAÇÕES.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, nº. 270, sala 1303, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o nº. 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº. 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº. 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná; e **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1973, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.975.930-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 794.396.599-04, residente e domiciliado à Rua Aimoré, nº. 1110, apto 103, Centro, CEP 85504-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o nº. 20157576922 em 29/01/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.727.099/0001-87, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**

SEDE E FORO: Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, CNPJ 09.427.099/0001-87.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/03/2008.

OBJETO SOCIAL: Atividades da matriz e suas respectivas filiais: Serviços na área de saúde, emitindo diagnóstico, efetuando exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultra-sonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância.

Página 2 de 7



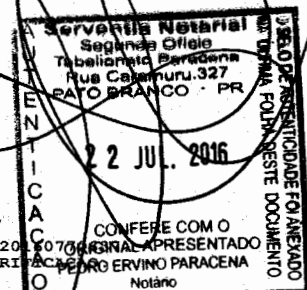
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:04 SOB Nº 2016070637. O DOCUMENTO Nº 160770637, DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PRL60770637. NIRE: 41206149330.

CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-83
Escrevente Juramentado



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/088867-0, referente à empresa **CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, NIRE 4390182918-3, foi deferido e arquivado sob o nº 901829183, em 13/04/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucers.rs.gov.br>, forme o nº do protocolo e sua chave de segurança PDXWB. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/04/2016 à 14:04 por Gláucia de Oliveira.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

SEGUNDA: FILIAL Nº. 01 :Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.802-010, CNPJ: 09.427.099/0002-68, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901058681, em data de 15/09/2008; FILIAL Nº 02: Rua Tobias da Silva, nº 120, conjunto 713, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP 90570-020.

TERCEIRA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Total das Quotas em R\$	Valor das Quotas a ser integralizado até 31/12/15 em R\$	Participação no Capital Social (%)
Med Via Empresa de Representações Ltda	5.060.000	5.060.000,00	0,00	50
Joseli A. Meimberg	4.250.400	4.250.400,00	0,00	42
Rinaldo L. Wolker	303.600	303.600,00	180.000,00	3
Luciano Yamamoto	506.000	506.000,00	300.000,00	5
Total	10.120.000	10.120.000,00	480.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado a integralização de igual montante.

QUINTA: ADMINISTRADORES: A administração da sociedade é exercida pelo não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 546.244.959-34, 34 e o representante da sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA JULIANO EST**

Página 3 de 7



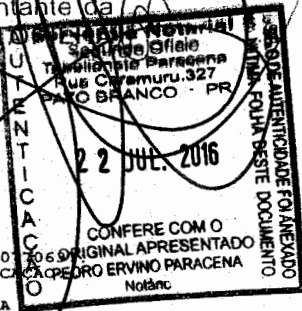
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 sob nº 2016070637
 PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 PRL60770637. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.419.419-93
 Escrevente Juramentada



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

ROLIM. Deverão agir em conjunto em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SEXTA: Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6.404, e das respectivas normas contábeis da NBC.

SETIMA: No encerramento de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

OITAVA: Os administradores nomeados pela Sociedade, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade, enviarão para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em assembleia dos sócios, cujo *quorum* de instalação e decisão será formado, em primeira convocação, pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, e em segunda convocação, qualquer que seja a titularidade das quotas, as deliberações serão tomadas conforme o artigo 1074 e artigo 1076 do CC/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA: A assembleia dos sócios será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, ou via e-mail, mediante confirmação de recebimento, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios por esse fim depositarem na sede da sociedade.

Página 4 de 7

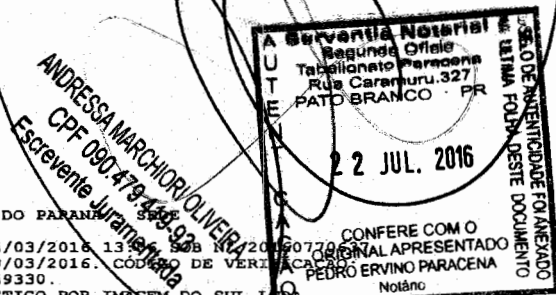


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:40 SOB N.º 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a preposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, com 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06:22 N.º 2416775890
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PRL60770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

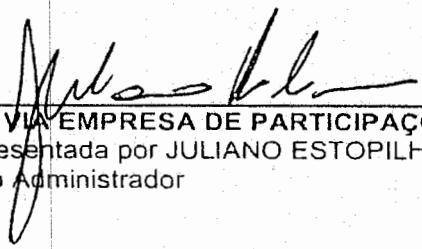
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

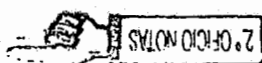
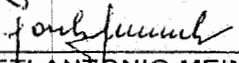


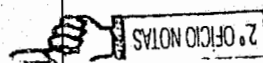
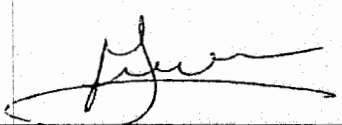
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
 CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
 DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

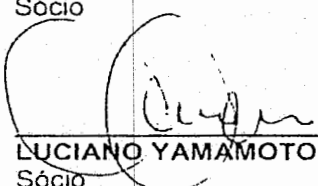
Lavrado em uma via, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 01 de Fevereiro de 2016.

 
 MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA
 Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
 Sócio Administrador

 
 JOSEFI ANTONIO MEIMBERG
 Sócio

 
 RINALDO LUIZ WOLKER
 Sócio

 
 LUCIANO YAMAMOTO
 Sócio

Página 6 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SC
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SC
 PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 PR160770637. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.499.419-93
 Escrevente habilitada



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSETI ANTONIO MEIMBERG, 233080, Pato Branco, PR, 09 de março de 2016 - 10:36:42h. - RG: 417.637.000 - R11,00 + Selos: R\$ 0,75

Em Teste da Verdade: ANA LUIZA ARRUDA LEITE - Escrevente Juruamentada

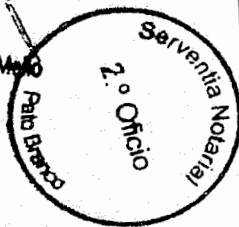
Selo Digital N° 1e5jc.91Ncx.918cx.agvkd-XUSJ3.IZID

confirma em: <http://fuzopen.com.br>

Rafael Thiago Weber Martins de Melo

CPF 029.498.259-07

SUBSTITUTO



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO

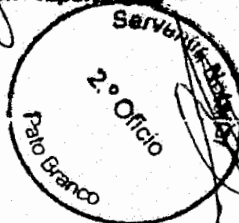
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSETI ANTONIO MEIMBERG, 233080, Pato Branco, PR, 09 de março de 2016 - 10:36:42h. - RG: 417.637.000 - R11,00 + Selos: R\$ 0,75

Em Teste da Verdade: ANA LUIZA ARRUDA LEITE - Escrevente Juruamentada

Selo Digital N° 1e5jc.91Ncx.918cx.agvkd-XUSJ3.IZID

confirma em: <http://fuzopen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSETI ANTONIO MEIMBERG, 233080, Pato Branco, PR, 09 de março de 2016 - 09:03:26h. - RG: 417.637.000 - R11,00 + Selos: R\$ 0,75

Em Teste da Verdade: ANA LUIZA ARRUDA LEITE - Escrevente Juruamentada

Selo Digital N° 1e5jc.91Ncx.918cx.agvkd-XUSJ3.IZID

confirma em: <http://fuzopen.com.br>

Rafael Thiago Weber Martins de Melo

CPF 029.498.259-07

SUBSTITUTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160770637.

PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR160770637. NIRE: 41206149330.

CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

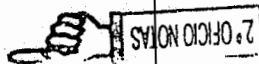
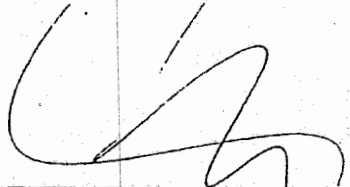


Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

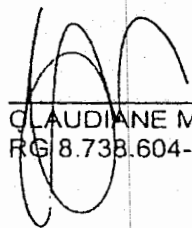
Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/088867-0, referente à empresa IL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, NIRE 4390182918-3, foi deferido e arquivado sob o nº 9183, em 13/04/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial.

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

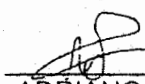


EDSON LUIZ CASAGRANDE
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:



CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0/PR



ADRIANO PROVIN
RG 9.389.692-0/PR

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016 SOB Nº: 43901829183

Protocolo: 16/088867-0, DE 17/03/2016

CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM DO SUL LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

Página 7 de 7

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Escritor Juruamentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20189270637.
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

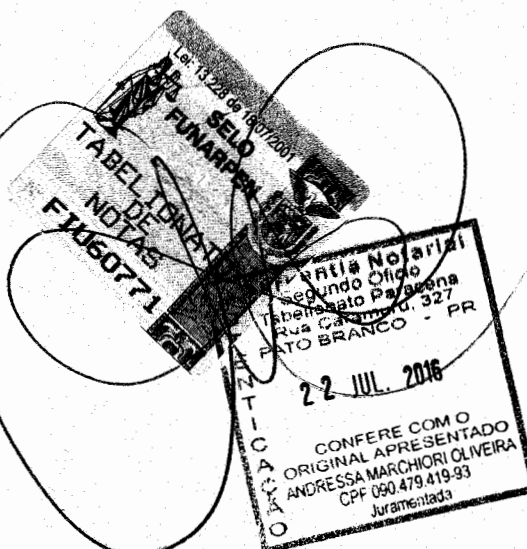
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARCENA - NOTÁRIO
Rua Carandá, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1240

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ
CASAGRANDE. BZBBD Pato Branco-PR, 04 de março de 2016
- 09:08:55h - R\$17,30 (RC 17,48), Furto R\$1,53 + Selo R\$10,76
Em Teste da Verdade. RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE
MELO - Substituto

Selo Digital nº K05jc.91xcx.b001b-wCFKQ.0TIS -
emitido em <http://fscpr.par.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160770637.
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160770637. NIRE: 41206149330.

CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/088867-0, referente à empresa
DIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, NIRE 4390182918-3, foi deferido e arquivado sob o n
º 901829183, em 13/04/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>
forne o nº do protocolo e sua chave de segurança PDXWB. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/04/2016 à

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 230 – Centro – Pato Branco - PR

CNPJ: 09.427.099/0001-87

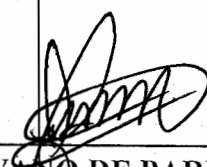
FONE: 46 – 3220-2700

FAX: 46 – 3220 2701

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 78/2016**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 13 de Julho de 2016.



SILVANO DE PARIZ
CPF: 579.998.729-20
RG: 12C-2.031.348-SSP-SC
PROCURADOR CDIPSUL

CDIPSUL
Clínica Diag. por Imagem
do Sul LTDA.
09.427.099/0001-87



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 78/2016

Empresa: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda

Endereço: Avenida Brasil, 230 – Centro – Pato Branco – PR

Tel: 46 – 3220-2700

Fax: 46 – 3220 – 2701

Responsável: Silvano de Pariz

Cargo: Procurador

CPF: 579.998.729-20

RG: 12C-2.031.348-SSP-SC

e-mail: Silvano@radiocoracao.com.br

Item	Qtde	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
2	30	unid	Ecodoppler Bolsa Escrotal	200,00	6.000,00
3	30	unid	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	180,00	5.400,00
4	30	unid	Ecodoppler MMII (1)	230,00	6.900,00
5	30	unid	Ecodoppler MMII (2)	390,00	11.700,00
6	600	unid	Mamografia Bilateral para Rastreamento	60,00	36.000,00
8	50	unid	Raio-x Abdome Agudo	45,00	2.250,00
9	50	unid	Raio-x Abdome Simples AP	45,00	2.250,00
10	50	unid	Raio-x Antebraço	41,00	2.050,00
11	50	unid	Raio-x Articulação Acrômio Clavicular	41,00	2.050,00
12	50	unid	Raio-x Articulação Escapulo Umeral	41,00	2.050,00
13	75	unid	Raio-x Articulações Coxo femoral (cada lado)	41,00	3.075,00
14	50	unid	Raio-x Articulações Sacro-Iliaca	41,00	2.050,00
15	50	unid	Raio-x Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	41,00	2.050,00
16	50	unid	Raio-x Bacia	45,00	2.250,00
17	50	unid	Raio-x Braço	41,00	2.050,00
18	50	unid	Raio-x Calcâneo	41,00	2.050,00
19	50	unid	Raio-x Cavum	41,00	2.050,00
20	50	unid	Raio-x Clavícula	41,00	2.050,00
21	75	unid	Raio-x Coluna Cervical AP + P	45,00	3.075,00
22	75	unid	Raio-x Coluna Dorsal AP + P	45,00	3.075,00
23	75	unid	Raio-x Coluna Lombo Sacra AP + P	45,00	3.075,00
24	50	unid	Raio-x Costelas por Hemitórax	45,00	2.250,00
25	50	unid	Raio-x Cotovelo	41,00	2.050,00
26	50	unid	Raio-x Crânio PA + P	41,00	2.050,00
27	50	unid	Raio-x Externo	41,00	2.050,00

28	50	unid	Raio-x Fêmur	41,00	2.050,00
29	75	unid	Raio-x Joelho AP + P	41,00	3.075,00
30	50	unid	Raio-x Mão	41,00	2.050,00
31	50	unid	Raio-x Mãos e punhos p/ idade óssea	45,00	2.250,00
32	75	unid	Raio-x Ombro AP+P	41,00	3.075,00
33	50	unid	Raio-x Órbitas AP+P (cada lado)	41,00	2.050,00
34	50	unid	Raio-x Ossos da face AP+P	41,00	2.050,00
35	50	unid	Raio-x Pé AP+P	41,00	2.050,00
36	50	unid	Raio-x Perna	41,00	2.050,00
37	50	unid	Raio-x Punho AP+P	41,00	2.050,00
38	50	unid	Raio-x Sacro-cóccix	41,00	2.050,00
39	50	unid	Raio-x Seios da Face	41,00	2.050,00
40	50	unid	Raio-x Sela Túrsica PA+P	41,00	2.050,00
41	75	unid	Raio-x Tórax PA	45,00	3.375,00
42	75	unid	Raio-x Tórax PA+P	45,00	3.375,00
43	50	unid	Raio-x Tornozelo AP+P	41,00	2.050,00
44	50	unid	Tomografia Computadorizada Articulação Membro Superior	170,00	8.500,00
45	50	unid	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	170,00	8.500,00
46	40	unid	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	170,00	6.800,00
47	90	unid	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	170,00	15.300,00
48	40	unid	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou Superior	170,00	6.800,00
49	50	unid	Tomografia Computadorizada de Abdome Total	280,00	14.000,00
50	125	unid	Tomografia Computadorizada de Crânio	170,00	21.250,00
51	40	unid	Tomografia Computadorizada de Mastoides	170,00	6.800,00
52	40	unid	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	170,00	6.800,00
53	30	unid	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	170,00	5.100,00
54	50	unid	Tomografia Computadorizada de Tórax	170,00	8.500,00
55	40	unid	Tomografia Computadorizada Seios da Face	170,00	6.800,00
56	37	unid	Ultrassonografia de abdome superior	85,00	3.145,00
57	50	unid	Ultrassonografia de abdome total	120,00	6.000,00
58	37	unid	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	85,00	3.145,00
59	37	unid	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	85,00	3.145,00
60	37	unid	Ultrassonografia de Coxa	85,00	3.145,00
61	37	unid	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	85,00	3.145,00
62	37	unid	Ultrassonografia de Mamas	85,00	3.145,00
63	37	unid	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	85,00	3.145,00
64	37	unid	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	85,00	3.145,00
65	37	unid	Ultrassonografia de Próstata Retal	85,00	3.145,00
66	37	unid	Ultrassonografia de Quadril	85,00	3.145,00
67	37	unid	Ultrassonografia de Testículos	85,00	3.145,00

68	37	unid	Ultrassonografia de Tireoide	85,00	3.145,00
69	37	unid	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	85,00	3.145,00
71	37	unid	Ultrassonografia Obstétrica	75,00	2.775,00
72	25	unid	Ultrassonografia Translucência Nucal	85,00	2.125,00
73	37	unid	Ultrassonografia Transvaginal	75,00	2.775,00
Valor Total R\$					319.310,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 02 (duas) horas

Pato Branco, 13 de Julho de 2016.


SILVANO DE PARIZ

CPF: 579.998.729-20

RG: 12C-2.031.348-SSP-SC

PROCURADOR CDIPSUL

CDIPSUL
Clínica Diag. por Imagem
do Sul LTDA.
09.427.099/0001-87**DADOS BANCÁRIOS:****BANCO DO BRASIL****AGÊNCIA: 3402-9****CONTA: 47562-9**

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ - 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 78/2016

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	10	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	355,00	3.550,00
2	30	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	248,00	7.440,00
3	30	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	198,00	5.940,00
4	30	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	278,00	8.340,00
5	30	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	415,00	12.450,00
6	600	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	42.000,00
7	10	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	313,00	3.130,00
8	50	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	49,00	2.450,00
9	50	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	49,00	2.450,00
10	50	Unid.	Raio X - Antebraço	45,00	2.250,00
11	50	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	45,00	2.250,00
12	50	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	45,00	2.250,00
13	75	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	45,00	3.375,00
14	50	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	45,00	2.250,00
15	50	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	45,00	2.250,00
16	50	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	2.450,00
17	50	Unid.	Raio X - Braço	45,00	2.250,00
18	50	Unid.	Raio X - Calcâneo	45,00	2.250,00
19	50	Unid.	Raio X - Cavum	45,00	2.250,00
20	50	Unid.	Raio X - Clavícula	45,00	2.250,00
21	75	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	49,00	3.675,00
22	75	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	49,00	3.675,00
23	75	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	49,00	3.675,00
24	50	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	49,00	2.450,00
25	50	Unid.	Raio X - Cotovelo	45,00	2.250,00
26	50	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	45,00	2.250,00
27	50	Unid.	Raio X - Externo	45,00	2.250,00
28	50	Unid.	Raio X - Fêmur	45,00	2.250,00
29	75	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	45,00	3.375,00
30	50	Unid.	Raio X - Mão	45,00	2.250,00
31	50	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	49,00	2.450,00

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ - 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489

35	50	Unid.	Raio X - Pé AP + P	45,00	2.250,00
36	50	Unid.	Raio X - Perna	45,00	2.250,00
37	50	Unid.	Raio X - Punho AP + P	45,00	2.250,00
38	50	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	45,00	2.250,00
39	50	Unid.	Raio X - Seios da face	45,00	2.250,00
40	50	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	45,00	2.250,00
41	75	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	3.675,00
42	75	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	49,00	3.675,00
43	50	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	45,00	2.250,00
44	50	Unid.	Tomografia Computadoriz. Articulações Membro superior	175,00	8.750,00
45	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	175,00	8.750,00
46	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	175,00	7.000,00
47	90	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	175,00	15.750,00
48	40	Unid.	Tomografia Computadoriz. de Abdome Inferior ou superior	175,00	7.000,00
49	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	298,00	14.900,00
50	125	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	175,00	21.875,00
51	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	175,00	7.000,00
52	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	175,00	7.000,00
53	30	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	175,00	5.250,00
54	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	175,00	8.750,00
55	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	175,00	7.000,00
56	37	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	99,00	3.663,00
57	50	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	145,00	7.250,00
58	37	Unid.	Ultrassonog. de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pél- vico).	105,00	3.885,00
59	37	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	98,00	3.626,00
60	37	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	98,00	3.626,00
61	37	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	98,00	3.626,00
62	37	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	3.330,00
63	37	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	3.515,00
64	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	3.515,00
65	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	99,00	3.663,00
66	37	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	105,00	3.885,00
67	37	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	105,00	3.885,00
68	37	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	3.515,00
69	37	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	3.515,00
70	25	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	245,00	6.125,00
71	37	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	2.960,00
72	25	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	2.500,00
73	37	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	2.960,00
				Valor Total R\$	363.419,00

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ - 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489

123

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução: 02 (duas) horas

Chopinzinho, 26 julho de 2016.

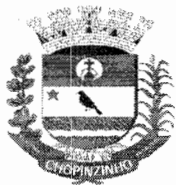
Edi Izabel Cenci Guarienti

Nome completo: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
Cargo na Empresa: Sócia Administradora
CPF: 518.894.809-59
RG: 31341795

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / Ag.: 842-7 / Conta: 17415-7

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 101/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP.	
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4262 – Bairro Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/05/2009 Junta Comercial: 20093344988 Data: 04/08/2009	CNPJ.: 10.860.012/0001-40 INSC. ESTADUAL: ISENTO
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-8585	FAX: (46) 3242-8585
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Edi Izabel Cenci Guarienti CPF 518.894.809-59 RG 3.134.179-5 SSP/PR – (Adm.) Maristela Rombaldi CPF 725.428.889-49 RG 5.098.927-5 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – Diagnóstico por imagem: Tomografia, Ressonância magnética, Radiografia, Densidometria óssea, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia, Colonoscopia, Locação de imóveis próprios.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de julho de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

125

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:43:26 do dia 01/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2016.
Código de controle da certidão: **A5E4.530B.1419.DA74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014808447-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTD
CPF/CNPJ.....: 10.860.012/0001-40
Endereço.....: RUA PRESIDENTE DUTRA
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 187867
RG/Inscr.....:
Número.....: 4261
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 13/07/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1749/2016
Código de autenticidade da certidão: 27352979027352

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13/07/2016.

127

IMPRIMIR

VOLTAR

128



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10860012/0001-40
Razão Social: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2016 a 06/08/2016

Certificação Número: 2016070801474324880281

Informação obtida em 13/07/2016, às 15:34:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.860.012/0001-40

Certidão nº: 67821255/2016

Expedição: 13/07/2016, às 15:30:32

Validade: 08/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.860.012/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

130

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ - 10.860.012/0001-40
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, sediada na RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 78/2016**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

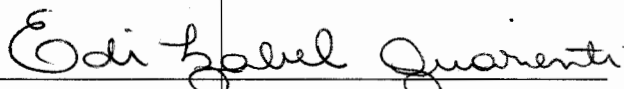
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de Julho de 2016.



EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
CPF - 518.894.809-59





BRASIL

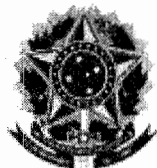
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME
CNPJ: 09.427.099/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:06:22 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **A478.9DD1.0FC0.91D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014968526-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.427.099/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

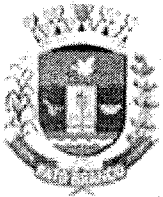
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ/CPF...: 09.427.099/0001-87

ENDEREÇO...: 5 BRASIL

230 CENTRO DA CIDADE

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 19/07/2016.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

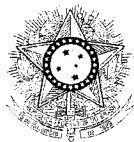
Código/Ano da certidão.....: 0022874/2016

Código de autenticidade da certidão: 499365235499365

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.099/0001-87

Certidão nº: 67825480/2016

Expedição: 13/07/2016, às 16:09:34

Validade: 08/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
-

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.427.099/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS
COMPROMETIMENTOS**

A CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda CNPJ n.º 09.427.099/0001-87, sediada na Avenida Brasil, 230, centro, na cidade de Pato Branco, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 78/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

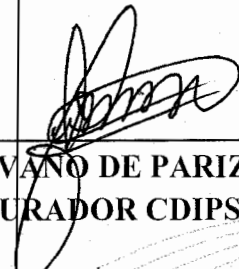
II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

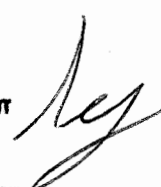
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

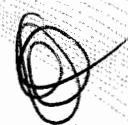
V - Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Pato Branco, 13 de Julho de 2016.



SILVANO DE PARIZ
PROCURADOR CDIPSUL

CDIPSUL
Clínica Diag. por Imagem
do Sul LTDA.
09.427.099/0001-87






2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
150

RUBRICA
FOLHA
095/096

136

Protocolo 0001439

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA A FAVOR DE SILVANO DE PARIZ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, (15/06/2016), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, com sede na Avenida Brasil, 230, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representada, nos termos da Décima Terceira Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada sob nº 20157576922 em 29/01/2016; e, Certidão Simplificada expedida em 12/02/2016; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; os quais encontram-se arquivados nestas notas no arquivo nº 005 às folhas 057; por seu Administrador não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, 55, Casa 08, São João, Curitiba-PR; e por sua sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florencio Ygartua, 270, sala 1303, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, neste ato representada, nos termos do Contrato de Constituição devidamente registrado sob nº 43207874722 em 29/10/2015; e, Certidão Simplificada expedida em 26/02/2016; documentos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, os quais encontram-se arquivados nestas Notas no arquivo de contratos nº 009 às folhas 164, por seu Administrador não sócio **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 16/03/1987, filho de JULIO RENI DOS SANTOS ROLIM e GENI GABERTE ESTOPILHA ROLIM, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 10.833.169-91/SJS II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 007.340.940-51, residente e domiciliado na Rua Afonso, 120, Boa Vista, Porto Alegre-RS; e suas filiais: **FILIAL 1 - CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0002-68, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0 Centro, Chapecó-SC, com arquivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 1901050681 em data de 15/09/2008; **FILIAL 2 - CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0003-49, com sede na Avenida Sete de Setembro, 131, Centro, Dois Vizinhos-PR, com arquivo na Junta Comercial do Estado

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
CRISTALIZADO NA ÚLTIMA FOLHA
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO

19 JUL. 2016

A
136
R

do Paraná, sob nº 41901119591 em data de 14/10/2009; reconhecida como a própria por mim DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **SILVANO DE PARIZ**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, natural de Ilópolis/RS, nascido em 15/07/1966, filho de ARNO DE PARIZ e DELIA CASAGRANDE DE PARIZ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 2.031.348/SESP/SC, expedida em 12/11/2015 e inscrito no CPF/MF sob nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 950, Centro, Pato Branco-PR; a qual confere: **Poderes especiais para em nome da outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-la em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-la em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Colix Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-la em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i) expressamente vedada o outorgado a participação de concorrências públicas e leilões públicos para a aquisição/compra de bens públicos; j) assinar contratos, requerer o que necessário for; k) fica vedado a alienação do ativo imobilizado e o substabelecimento da presente no todo ou em parte. Os dados pessoais, qualificação, poderes e demais elementos contidos no presente Instrumento foram fornecidos e devidamente conferidos pelas partes, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. FUNREJUS, quia nº 19380436-6, quitada em 15/06/2016, no valor de R\$17,50. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A presente lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme o outorgou, aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo Geral desta Serventia sob nº 0001439, em data de 15/06/2016. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R\$70,00 (VRC 384,62) Selo R\$ 0,75. Selo Digital Nº KUPfr.D9LRQ.nrA0d, Controle: Vrhhd.hDLZ. Pato Branco-PR, 15 de junho de 2016. (aa.) CDIPSUL- CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, EDSON LUIZ CASAGRANDE, Administrador não sócio da Outorgante. MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, Sócia da Outorgante. JULIANO ESTOPILHA ROLIM,

FOI DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

CONFERE COM O
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MACHADO OLIVEIRA
CPF 084.119.418-93
Jug. Notária



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO - CPF. 061.104.449-87

Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-051 - Pato Branco - Paraná
e-mail: cartorioparacena@gmail.com

LIVRO
150

FOLHA
095/096

RÚBRICA
137

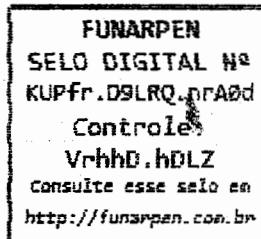
Protocolo 0001439

Administrador não sócio da Sócia da Outorgante. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, DENIZE CASSIA REFINSKI, Escrevente Juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

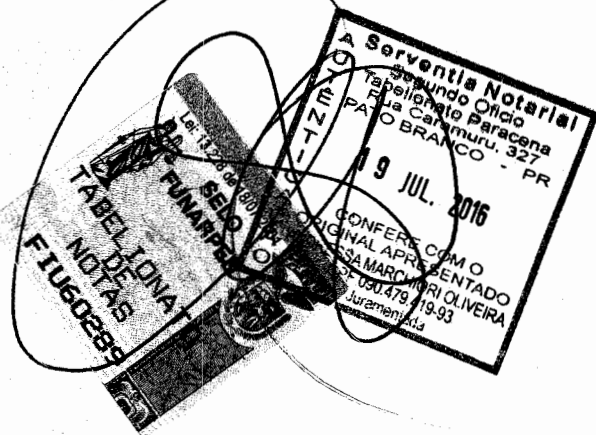
Em Testº _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 15 de junho de 2016

DENIZE CASSIA REFINSKI
Escrevente Juramentada



Handwritten: Denize Cassia Refinski Paracena
CPF: 063.430.119-00



Handwritten signatures at the bottom right.

138

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, nova denominação social de "MEDVIA PARTICIPAÇÕES.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, nº. 270, sala 1303, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILO ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o nº. 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº. 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº. 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná; e **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1973, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.975.930-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 794.396.599-04, residente e domiciliado à Rua Aimoré, nº. 1110, apto 103, Centro, CEP 85504-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o nº. 20157576922 em 29/01/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.727.099/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial de nº 02 na Rua Tobias da Silva nº 120, conjunto 713, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020 na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Página 1 de 7

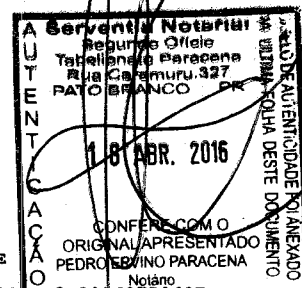


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160770637.
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160770637. NIRE: 41206149330.

CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, nova denominação social de "MEDVIA PARTICIPAÇÕES.", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.585.734/0001-85, com sede na Rua Doutor Florêncio Ygartua, nº. 270, sala 1303, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu administrador **JULIANO ESTOPILHA ROLIM**, brasileiro, solteiro, Físico, inscrito no CPF sob nº. 007.340.940-51, portador do RG sob nº. 1083316991 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Afonso Taunay, nº. 120, APTO 706, Bairro Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS CEP 90520-540; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/07/1944, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 654.228-0/SSP/PR e CPF sob o nº. 127.754.369-00, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, em Francisco Beltrão, Paraná; **RINALDO LUIZ WOLKER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1971, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.065.899-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 832.518.719-00, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, nº. 425, apto 101, Centro, CEP 85505-050, em Pato Branco, Paraná; e **LUCIANO YAMAMOTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1973, médico, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.975.930-4/SSP/PR e CPF sob o nº. 794.396.599-04, residente e domiciliado à Rua Aimoré, nº. 1110, apto 103, Centro, CEP 85504-050, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.**, com sede à Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206149330 em 17/03/2008 e último arquivamento registrado sob o nº. 20157576922 em 29/01/2016, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.727.099/0001-87, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

SEDE E FORO: Avenida Brasil, nº. 230, Centro, CEP 85501-080, em Pato Branco, Paraná, CNPJ 09.427.099/0001-87.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/03/2008.

OBJETO SOCIAL: Atividades da matriz e suas respectivas filiais: Serviços na área de saúde, emitindo diagnóstico, efetuando exames com auxílio de aparelhos de imagens de alta definição e última tecnologia, radiologia, exames de ultra-sonografia e ressonância magnética, tomografia computadorizada multi-slice, mamografia, densitometria, serviços de telelaudos radiológicos à distância.

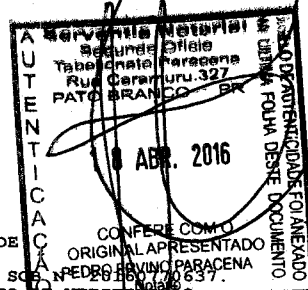
Página 2 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB NIRE 41206149330.
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Escrevente Juramentada

140

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

SEGUNDA: FILIAL Nº. 01 :Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.802-010, CNPJ: 09.427.099/0002-68, com arquivo na Junta Comercial do estado do Paraná, registrado sob nº 41901058681, em data de 15/09/2008.; FILIAL Nº 02: Rua Tobias da Silva, nº 120, conjunto 713, bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre – RS, CEP 90570-020.

TERCEIRA: O Capital Social subscrito no valor de R\$ 10.120.000,00 (dez milhões cento e vinte mil reais) divididos em 10.120.000 (dez milhões cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor Total das Quotas em R\$	Valor das Quotas a ser integralizado até 31/12/15 em R\$	Participação no Capital Social (%)
Med Via Empresa de Representações Ltda	5.060.000	5.060.000,00	0,00	50
Joseli A. Meimberg	4.250.400	4.250.400,00	0,00	42
Rinaldo L. Wolker	303.600	303.600,00	180.000,00	3
Luciano Yamamoto	506.000	506.000,00	300.000,00	5
Total	10.120.000	10.120.000,00	480.000,00	100%

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Fica assegurado aos sócios o direito ao aporte de capital, visando o aumento do capital social, mediante integralização do valor destinado à sociedade empresária, aumentando o capital social na proporção das suas quotas.

Parágrafo Único: O aporte de que trata o *caput* desta cláusula poderá ser feito a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao outro sócio, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização do aporte, permitindo ao sócio comunicado a integralização de igual montante.

QUINTA: ADMINISTRADORES: A administração da sociedade é exercida pelo não sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 546.244.959-34, 34 e o representante da sócia **MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA JULIANO**

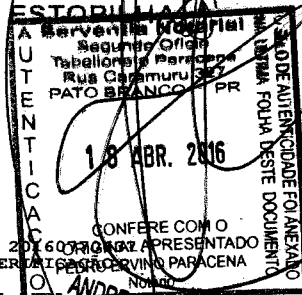
Página 3 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160000002 APRESENTADO PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160770637. NIRE: 41206149330. CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



141

170

2



2016

portais.

portais.

portais.

Autenticação
13 ABR 2016
CONFERE COM O
20600RIBSALA PRESENTADO
CONFIRMAÇÃO DO ERVING PARACENA
CONFIRMAÇÃO DO



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CPF 090.479.419-93
Escrevente Juramentada

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a preposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA QUARTA: Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes.

DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA SEXTA: No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula Décima Sétima.

DÉCIMA SÉTIMA: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido.

Parágrafo único: Os herdeiros do *de cujus* deverão, com 60(sessenta) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e obrigações do falecido, ou então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em parte de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial, em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado não haver condições financeiras.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 2016070637 COM O PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO APRESENTADO PR160770637. NIRE: 41206149330. CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



MAIRCESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Escrevente Juramentada

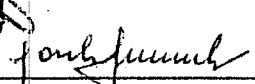
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

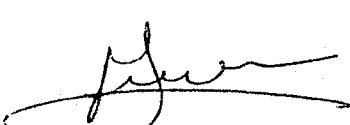
Lavrado em uma via, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 01 de Fevereiro de 2016.

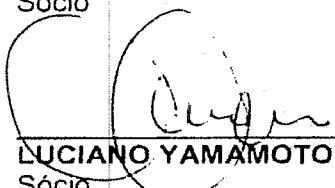

MED VIA EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por JULIANO ESTOPILHA ROLIM
Sócio Administrador




JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Sócio


RINALDO LUIZ WOLKER
Sócio




LUCIANO YAMAMOTO
Sócio



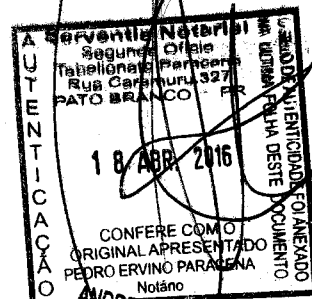
Página 6 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160770637
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR160770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Escritura Juramentada

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Galamuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

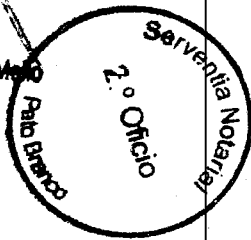
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de PEDRO ERVINO PARACENA, 233000, Pato Branco, PR, 09 de março de 2016 - 10:36:43h. - R\$7,83 (R\$ 4,40, Função: R\$1,00 + Salo R\$ 0,75)

Em Teste da Verdade: ANA LÍZIA ARRUDA LENTE - Escrevente

Salto Digital N° Le5jc.91Ncx.AG8EP-Hz0bV.yVID

confira em: http://www.empresafacil.gov.br

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO



2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Galamuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

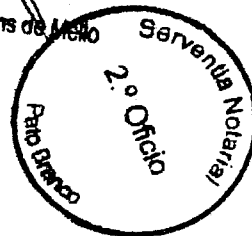
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de PEDRO ERVINO PARACENA, 233000, Pato Branco, PR, 09 de março de 2016 - 09:03:28h. - R\$10,00 (R\$ 5,00, Função: R\$1,00 + Salo R\$ 0,75)

Em Teste da Verdade: ANA LÍZIA ARRUDA LENTE - Escrevente

Salto Digital N° we5jc.91Bcx.agvKd-XL5J3.IZID

confira em: http://www.empresafacil.gov.br

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO



2º TABELIONATO DE NOTAS

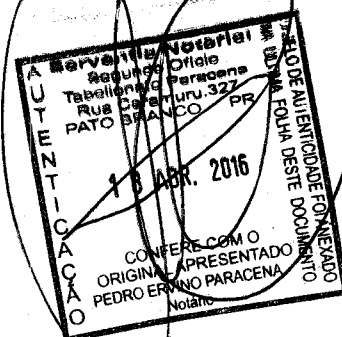
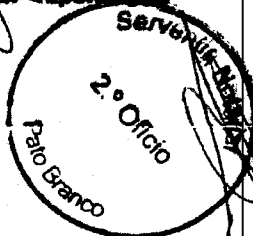
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Galamuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSETE ANTONIO MEMBERG, 233000, Pato Branco, PR, 09 de março de 2016 - 10:36:43h. - R\$7,83 (R\$ 4,40, Função: R\$1,00 + Salo R\$ 0,75)

Em Teste da Verdade: ANA LÍZIA ARRUDA LENTE - Escrevente

Salto Digital N° S555c.90423.YJ3M-41p0N.Tm5

confira em: http://www.empresafacil.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB N° 20160770637
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

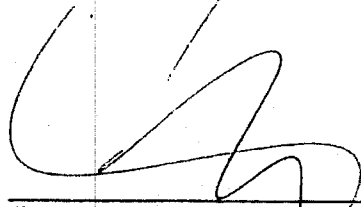


Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Escrevente Juramentada

145

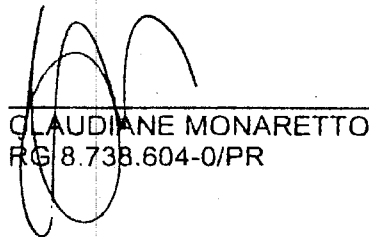
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CNPJ 09.427.099/0001-87 / NIRE 41206149330
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA



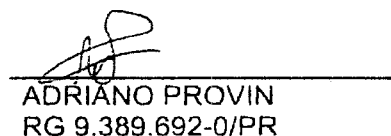
2º OFÍCIO NOTAS

EDSON LUIZ CASAGRANDE
Administrador não sócio

TESTEMUNHAS:



CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0/PR



ADRIANO PROVIN
RG 9.389.692-0/PR

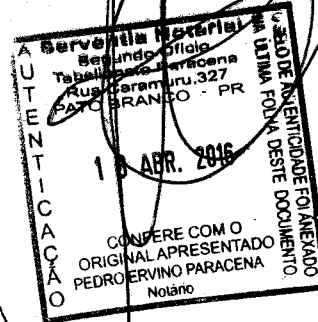
(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2016 SOB Nº: 43901829183

Protocolo: 16/088867-0, DE 17/03/2016

CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM DO SUL LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Página 7 de 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160770637.
PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160770637. NIRE: 41206149330.
CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

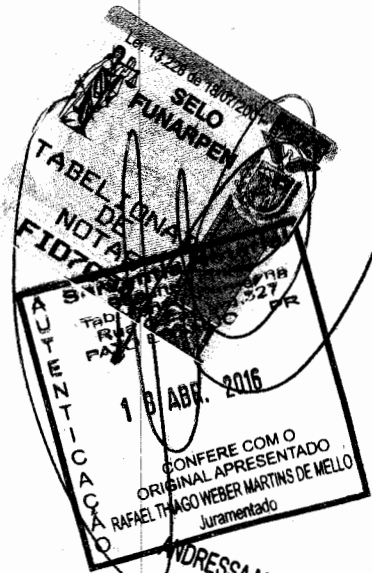
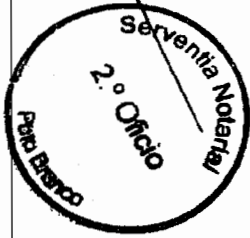


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Escrivente Juramentada

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
 Rua Carandiru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE, 02580 Pato Branco-PR, 04 de março de 2016
 • 09:08:55H - R\$7,837,70 (R\$7,48), Funes R\$1,38 + Sel. R\$ 0,76
 Em Teste da Verdade: RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
 Selo Digital nº K051c.53xcx.ba6tb-wCFKQ.0TIS -
 emitido em 14/03/2016 em http://www.parana.br



ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 13:06 SOB Nº 20160770637.
 PROTOCOLO: 160770637 DE 09/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160770637. NIRE: 41206149330.
 CDIPSUL CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

147

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.099/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2008
NOME EMPRESARIAL CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 230	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3220-2900 / (46) 3220-2904		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/07/2016** às **16:40:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
 85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

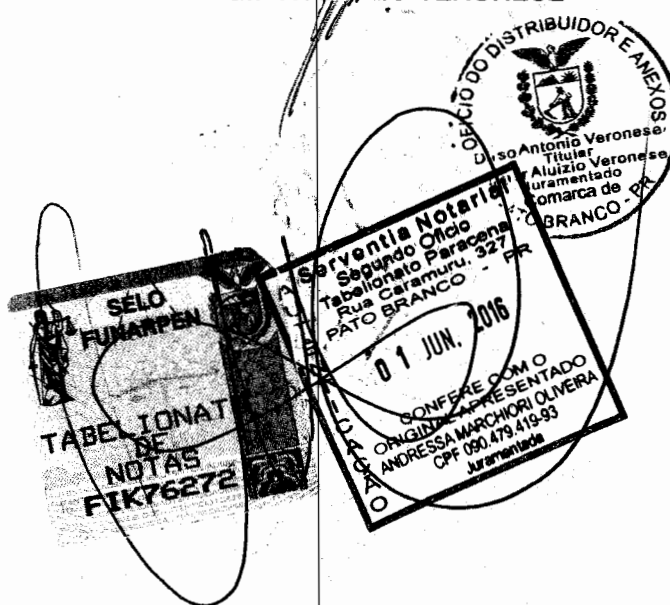
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

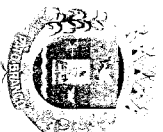
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME
 CNPJ 09.427.099/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 31 de Maio de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE





PREFEITURA DE
PATO BRANCO
 Secretaria de Saúde
 Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

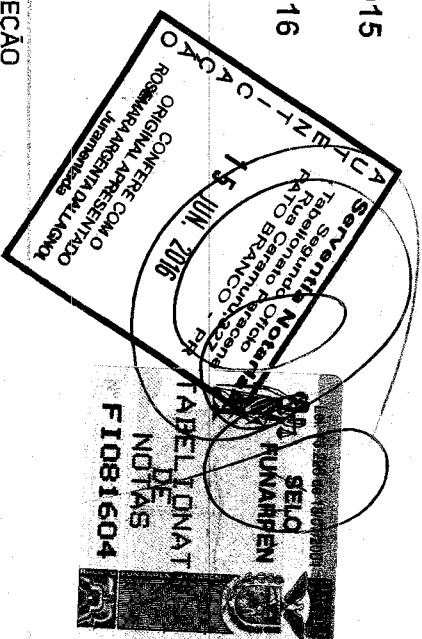
RAZÃO SOCIAL: CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA EXERCÍCIO: 2015
 CNPJ: 09.427.099/0001-87 ÁREA CONSTRUÍDA: 500 m²
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 230
 BAIRRO: CENTRO
 RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICAS MÉDICAS e SERVIÇOS RADIOLÓGICOS

GRAU DE RISCO: RISCO 2
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIO LUIZ ONUKI CASTRO
 DATA DE VISTORIA: 24/08/2015
 DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2016

Nº REG CONSELHO: 35038 / CRM / I
 Nº DE LICENÇA: 2357

Jaqueline C. Dipp Viganó
 Farmacêutica - VISA
 CRF-PR Nº 20677

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO



Edina Santa Burtle
 Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
 Portaria nº 11/2013
 Rua do Município de Saúde

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:		LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CDIP - CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS DO SUD DO PR LTDA	
ENDEREÇO:		* AVENIDA BRASIL 230	
ATIVIDADE:		Clín Médica (Diagnóstico por Imagem)	
CNPJ/CPF:	09.427.099/0001-87	ÁREA UTIL:	500,00
ALVARÁ:	335/2008	PROCESSO Nº:	260113
DATA EXPEDIÇÃO:	11/07/2008	CADASTRO CONTRIBUINTE:	2601130

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal
MBAI
Data: 11/07/2008

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

151

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

Às quinze horas do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 78/2016, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DO PARANA LTDA

E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação, onde foi constatado que a empresa CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DO PARANA LTDA, descumpriu o Item 8.1.4 do Edital, fato que acarretou sua inabilitação. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Assim sendo os itens para os quais a empresa CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DO PARANA LTDA, havia apresentado o menor preço foram adjudicados ao segundo colocado. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 78/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 06 MESES
Prazo de Execucacao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2742	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DO	PARAN 09.427.099/0001-87
2792	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	10.860.012/0001-40

Item/Item	Quantidade	Uni. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	Quantidade	10,00	Un	Biopsia de Mama - Core Biopsia	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	355,0000	10,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	Item nao cotado pelo Fornecedor				
0001/0002	Quantidade	30,00	Un	Ecodoppler Bolsa Escrotal	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	248,0000	30,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0003	Quantidade	30,00	Un	Ecodoppler Carotidas Bilateral	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	198,0000	30,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0004	Quantidade	30,00	Un	Ecodoppler MMII (1)	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	278,0000	30,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0005	Quantidade	30,00	Un	Ecodoppler MMII (2)	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	415,0000	30,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0006	Quantidade	600,00	Un	Mamografia Bilateral para Rast	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	70,0000	600,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0007	Quantidade	10,00	Un	Puncao Mama, Tireoide - PAAF	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	313,0000	10,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	Item nao cotado pelo Fornecedor				
0001/0008	Quantidade	50,00	Un	Raio X - Abdome Agudo	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	49,0000	50,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0009	Quantidade	50,00	Un	Raio X - Abdome Simples AP	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	49,0000	50,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0010	Quantidade	50,00	Un	Raio X - Antebraco	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	45,0000	50,00	06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				
0001/0011	Quantidade	50,00	Un		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	Valor Unitario	45,0000			CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		06 MESES	
0001/0012		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Articulacao Escapulo		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0013		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	75,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 75,00	
Raio X - Articulacoes Coxofemoro		Valor Total 3.375,00	
		06 MESES	
0001/0014		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Articulacoes Sacro-II		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0015		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Articulacoes Temporo		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0016		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Bacia		Valor Total 2.450,00	
		06 MESES	
0001/0017		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Braco		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0018		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Calcaneo		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0019		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Cavum		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0020		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Clavicula		Valor Total 2.250,00	
		06 MESES	
0001/0021		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	75,00	Valor Unitario 49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 75,00	
Raio X - Coluna Cervical AP +		Valor Total 3.675,00	
		06 MESES	
0001/0022		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	75,00	Valor Unitario 49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 75,00	
Raio X - Coluna Dorsal AP + P		Valor Total 3.675,00	
		06 MESES	
0001/0023		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	75,00	Valor Unitario 49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 75,00	
Raio X - Coluna Lombo Sacra AP		Valor Total 3.675,00	
		06 MESES	
0001/0024		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario 49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade 50,00	
Raio X - Costelas por Hemotora		Valor Total 2.450,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0025 Quantidade Un Raio X - Cotovelo	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0026 Quantidade Un Raio X - Cranio PA + P	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0027 Quantidade Un Raio X - Esterno	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0028 Quantidade Un Raio X - Femur	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0029 Quantidade Un Raio X - Joelho AP + P	75,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 75,00 3.375,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0030 Quantidade Un Raio X - Mao	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0031 Quantidade Un Raio X - Maos e punhos p/ idad	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	49,0000 50,00 2.450,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0032 Quantidade Un Raio X - Ombro AP + P	75,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 75,00 3.375,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0033 Quantidade Un Raio X - Orbitas AP + P (cada	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0034 Quantidade Un Raio X - Ossos da face AP + P	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0035 Quantidade Un Raio X - Pe AP + P	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0036 Quantidade Un Raio X - Perna	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0037 Quantidade Un Raio X - Punho AP + P	50,00	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total 06 MESES	45,0000 50,00 2.250,00	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Un		Quantidade	50,00	
Raio X - Sacro-coccix		Valor Total	2.250,00	
			06 MESES	
0001/0039		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Raio X - Seios da face		Valor Total	2.250,00	
			06 MESES	
001/0040		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Raio X - Sela Turcica PA + P		Valor Total	2.250,00	
			06 MESES	
0001/0041		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	75,00	Valor Unitario	49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	75,00	
Raio X - Torax PA		Valor Total	3.675,00	
			06 MESES	
0001/0042		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	75,00	Valor Unitario	49,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	75,00	
Raio X - Torax PA + P		Valor Total	3.675,00	
			06 MESES	
0001/0043		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	45,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Raio X - Tornozelo AP + P		Valor Total	2.250,00	
			06 MESES	
0001/0044		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Tomografia Computadorizada Art		Valor Total	8.750,00	
			06 MESES	
0001/0045		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Tomografia Computadorizada Col		Valor Total	8.750,00	
			06 MESES	
0001/0046		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	40,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	40,00	
Tomografia Computadorizada Col		Valor Total	7.000,00	
			06 MESES	
0001/0047		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	90,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	90,00	
Tomografia Computadorizada Col		Valor Total	15.750,00	
			06 MESES	
0001/0048		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	40,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	40,00	
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	7.000,00	
			06 MESES	
0001/0049		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	298,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	14.900,00	
			06 MESES	
0001/0050		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	125,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	125,00	
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	21.875,00	
			06 MESES	
0001/0051		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	40,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		06 MESES		
0001/0032		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	40,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	40,00	
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	7.000,00	
			06 MESES	
0001/0053		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	30,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	30,00	
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	5.250,00	
			06 MESES	
0001/0054		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Tomografia Computadorizada de		Valor Total	8.750,00	
			06 MESES	
0001/0055		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	40,00	Valor Unitario	175,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	40,00	
Tomografia Computadorizada Sei		Valor Total	7.000,00	
			06 MESES	
0001/0056		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	99,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de abdome sup		Valor Total	3.663,00	
			06 MESES	
0001/0057		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	50,00	Valor Unitario	145,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	50,00	
Ultrassonografia de abdome tot		Valor Total	7.250,00	
			06 MESES	
0001/0058		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	105,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de Baixo Vent		Valor Total	3.885,00	
			06 MESES	
0001/0059		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	98,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de bolsa escr		Valor Total	3.626,00	
			06 MESES	
0001/0060		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	98,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de Coxa		Valor Total	3.626,00	
			06 MESES	
0001/0061		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	98,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de Hipocondri		Valor Total	3.626,00	
			06 MESES	
0001/0062		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	90,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de Mamas		Valor Total	3.330,00	
			06 MESES	
0001/0063		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	95,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de Ombro (Par		Valor Total	3.515,00	
			06 MESES	
0001/0064		E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD.
Quantidade	37,00	Valor Unitario	95,0000	DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
Un		Quantidade	37,00	
Ultrassonografia de Prostata A		Valor Total	3.515,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0065 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia de Prostata R	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 99,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 3.663,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0066 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia de Quadril	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 105,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 3.885,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0067 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia de Testiculos	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 105,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 3.885,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0068 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia de Tireoide	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 95,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 3.515,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0069 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia de Vias Urina	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 95,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 3.515,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0070 Quantidade 25,00 Un Ultrassonografia Doppler Obste	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 245,0000 Quantidade 25,00 Valor Total 6.125,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0071 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia Obstetrica	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 80,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 2.960,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0072 Quantidade 25,00 Un Ultrassonografia translucencia	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 100,0000 Quantidade 25,00 Valor Total 2.500,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO
0001/0073 Quantidade 37,00 Un Ultrassonografia Transvaginal	E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Valor Unitario 80,0000 Quantidade 37,00 Valor Total 2.960,00 06 MESES	CDIP - CLINICA DE DIAG. POR IMAGEM DO SUD. DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO

Sugestao por Menor Preco Unitario

2792 - E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	10,00	355,0000	3.550,00	
0001/0002	30,00	248,0000	7.440,00	
0001/0003	30,00	198,0000	5.940,00	
0001/0004	30,00	278,0000	8.340,00	
0001/0005	30,00	415,0000	12.450,00	
0001/0006	600,00	70,0000	42.000,00	
0001/0007	10,00	313,0000	3.130,00	
0001/0008	50,00	49,0000	2.450,00	
0001/0009	50,00	49,0000	2.450,00	
0001/0010	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0011	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0012	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0013	75,00	45,0000	3.375,00	
0001/0014	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0015	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0016	50,00	49,0000	2.450,00	
0001/0017	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0018	50,00	45,0000	2.250,00	
0001/0019	50,00	45,0000	2.250,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

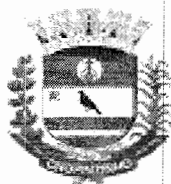
DEPOIS DOS LANCES

0001/0022	75,00	49,0000	3.675,00
0001/0023	75,00	49,0000	3.675,00
0001/0024	50,00	49,0000	2.450,00
0001/0025	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0026	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0027	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0028	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0029	75,00	45,0000	3.375,00
0001/0030	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0031	50,00	49,0000	2.450,00
0001/0032	75,00	45,0000	3.375,00
0001/0033	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0034	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0035	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0036	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0037	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0038	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0039	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0040	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0041	75,00	49,0000	3.675,00
0001/0042	75,00	49,0000	3.675,00
0001/0043	50,00	45,0000	2.250,00
0001/0044	50,00	175,0000	8.750,00
0001/0045	50,00	175,0000	8.750,00
0001/0046	40,00	175,0000	7.000,00
0001/0047	90,00	175,0000	15.750,00
0001/0048	40,00	175,0000	7.000,00
0001/0049	50,00	298,0000	14.900,00
0001/0050	125,00	175,0000	21.875,00
0001/0051	40,00	175,0000	7.000,00
0001/0052	40,00	175,0000	7.000,00
0001/0053	30,00	175,0000	5.250,00
0001/0054	50,00	175,0000	8.750,00
0001/0055	40,00	175,0000	7.000,00
0001/0056	37,00	99,0000	3.663,00
0001/0057	50,00	145,0000	7.250,00
0001/0058	37,00	105,0000	3.885,00
0001/0059	37,00	98,0000	3.626,00
0001/0060	37,00	98,0000	3.626,00
0001/0061	37,00	98,0000	3.626,00
0001/0062	37,00	90,0000	3.330,00
0001/0063	37,00	95,0000	3.515,00
0001/0064	37,00	95,0000	3.515,00
0001/0065	37,00	99,0000	3.663,00
0001/0066	37,00	105,0000	3.885,00
0001/0067	37,00	105,0000	3.885,00
0001/0068	37,00	95,0000	3.515,00
0001/0069	37,00	95,0000	3.515,00
0001/0070	25,00	245,0000	6.125,00
0001/0071	37,00	80,0000	2.960,00
0001/0072	25,00	100,0000	2.500,00
0001/0073	37,00	80,0000	2.960,00

Total do Fornecedor: 363.419,00

Valor da compra total com os menores preços unitários:

363.419,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

159

ADJUDICAÇÃO

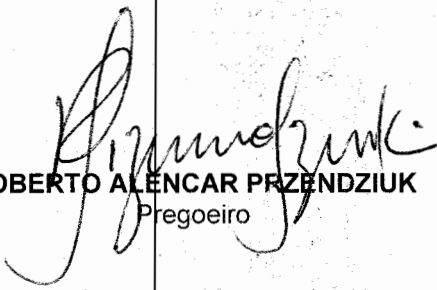
REF. Pregão Nº 78/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 78/2016**, de 11 de julho de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

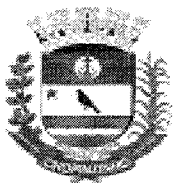
Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	3.550,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
2	7.440,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
3	5.940,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
4	8.340,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
5	12.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
6	42.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
7	3.130,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
8	2.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
9	2.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
10	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
11	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
12	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
13	3.375,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
14	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
15	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
16	2.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
17	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
18	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
19	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
20	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
21	3.675,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
22	3.675,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
23	3.675,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
24	2.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
25	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
26	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
27	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
28	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
29	3.375,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
30	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
31	2.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
32	3.375,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
33	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
34	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
35	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
36	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
37	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
38	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
39	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
40	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
41	3.675,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

43	2.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
44	8.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
45	8.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
46	7.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
47	15.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
48	7.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
49	14.900,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
50	21.875,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
51	7.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
52	7.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
53	5.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
54	8.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
55	7.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
56	3.663,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
57	7.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
58	3.885,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
59	3.626,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
60	3.626,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
61	3.626,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
62	3.330,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
63	3.515,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
64	3.515,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
65	3.663,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
66	3.885,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
67	3.885,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
68	3.515,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
69	3.515,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
70	6.125,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
71	2.960,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
72	2.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
73	2.960,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 26/07/16



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

161

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 78/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	363.419,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

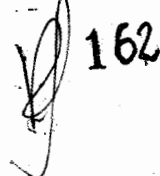
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16.

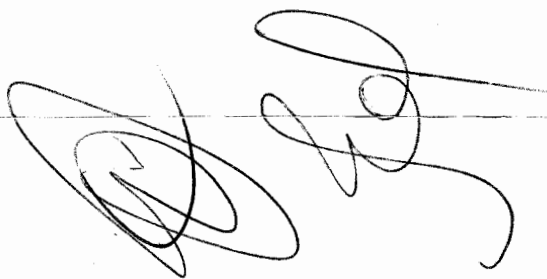

ROGERIO MASETTO
Prefeito

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA,
CENTRO, CHOPINZINHO-PR
Fone/Fax: (46) 3242-2489
CNPJ: 10.860.012/0001-40



162

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 78/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, N.º 4261, SALA,
CENTRO, CHOPINZINHO-PR
FONE/FAX: (46) 3242-2489
CGC/CNPJ: 10.860.012/0001-40



163



CDIP

Clínica de diagnóstico por imagem

- Tomografia Computadorizada 64 Canais
- Ressonância Magnética 1,5 Excite
- Ultrasonografia 4D
- Raio X - Digitalizado
- Mamografia Digitalizada
- Densitometria Óssea Digitalizada

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 78/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: CDIPSUL
ENDEREÇO: Av. Brasil, 230 – centro – Pato Branco – PR
FONE/FAX: 4632202700



CDIP

Clínica de diagnóstico por imagem

- Tomografia Computadorizada 64 Canais
- Ressonância Magnética 1,5 Excite
- Ultrasonografia 4D
- Raio X - Digitalizado
- Mamografia Digitalizada
- Densitometria Óssea Digitalizada

PREGÃO-PRESENCIAL – EDITAL Nº 78/2016
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: CDIPSUL
Endereço: Av. Brasil, 230 – centro – Pato Branco – PR
Fone/Fax: 4632202700
CGC/CNPJ: 09.427.099/0001-87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

166

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 363.419,00. Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ata de Registro de Preços 235/2016

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Edi Izabel Cenci Guarienti**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP. 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1327-1328 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

168

decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Edi Izabel Cenci Guarienti
E R Imagens e Diagnosticos LTDA EPP - Contratada
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	10	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	355,00	3.550,00
2	30	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	248,00	7.440,00
3	30	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	198,00	5.940,00
4	30	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	278,00	8.340,00
5	30	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	415,00	12.450,00
6	600	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	42.000,00
7	10	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	313,00	3.130,00
8	50	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	49,00	2.450,00
9	50	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	49,00	2.450,00
10	50	Unid.	Raio X - Antebraço	45,00	2.250,00
11	50	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	45,00	2.250,00
12	50	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	45,00	2.250,00
13	75	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	45,00	3.375,00
14	50	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	45,00	2.250,00
15	50	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	45,00	2.250,00
16	50	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	2.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17	50	Unid.	Raio X - Braço	45,00	2.250,00
18	50	Unid.	Raio X - Calcâneo	45,00	2.250,00
19	50	Unid.	Raio X - Cavum	45,00	2.250,00
20	50	Unid.	Raio X - Clavícula	45,00	2.250,00
21	75	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	49,00	3.675,00
22	75	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	49,00	3.675,00
23	75	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	49,00	3.675,00
24	50	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	49,00	2.450,00
25	50	Unid.	Raio X - Cotovelo	45,00	2.250,00
26	50	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	45,00	2.250,00
27	50	Unid.	Raio X - Externo	45,00	2.250,00
28	50	Unid.	Raio X - Fêmur	45,00	2.250,00
29	75	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	45,00	3.375,00
30	50	Unid.	Raio X - Mão	45,00	2.250,00
31	50	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	49,00	2.450,00
32	75	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	45,00	3.375,00
33	50	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	45,00	2.250,00
34	50	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	45,00	2.250,00
35	50	Unid.	Raio X - Pé AP + P	45,00	2.250,00
36	50	Unid.	Raio X - Perna	45,00	2.250,00
37	50	Unid.	Raio X - Punho AP + P	45,00	2.250,00
38	50	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	45,00	2.250,00
39	50	Unid.	Raio X - Seios da face	45,00	2.250,00
40	50	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	45,00	2.250,00
41	75	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	3.675,00
42	75	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	49,00	3.675,00
43	50	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	45,00	2.250,00
44	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	175,00	8.750,00
45	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	175,00	8.750,00
46	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	175,00	7.000,00
47	90	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	175,00	15.750,00
48	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	175,00	7.000,00
49	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	298,00	14.900,00
50	125	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	175,00	21.875,00
51	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	175,00	7.000,00
52	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	175,00	7.000,00
53	30	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	175,00	5.250,00
54	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	175,00	8.750,00
55	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	175,00	7.000,00
56	37	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	99,00	3.663,00
57	50	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	145,00	7.250,00
58	37	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	105,00	3.885,00
59	37	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	98,00	3.626,00
60	37	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	98,00	3.626,00
61	37	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	98,00	3.626,00
62	37	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	3.330,00
63	37	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	3.515,00
64	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	3.515,00
65	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	99,00	3.663,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

171

66	37	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	105,00	3.885,00
67	37	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	105,00	3.885,00
68	37	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	3.515,00
69	37	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	3.515,00
70	25	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	245,00	6.125,00
71	37	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	2.960,00
72	25	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	2.500,00
73	37	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	2.960,00
Valor Total R\$					363.419,00

GAZETA REGIÃO

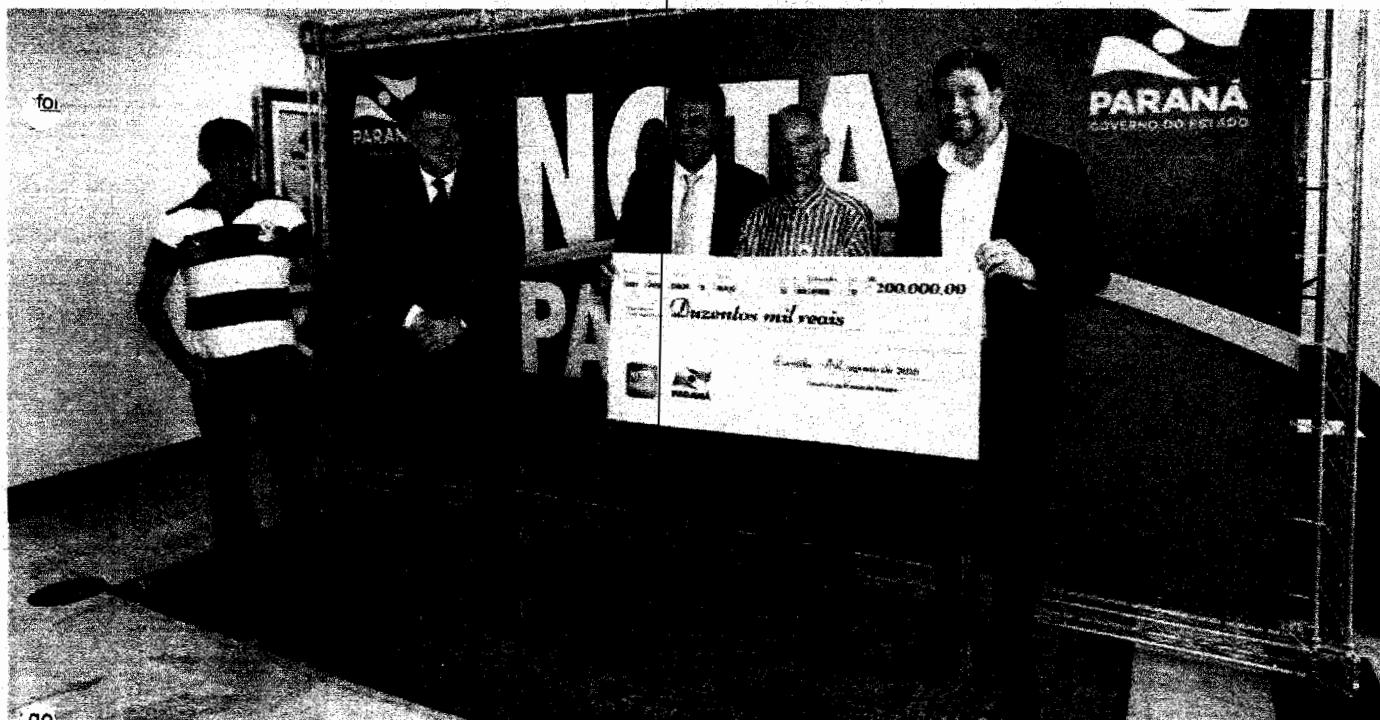
Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Agricultor de Coronel Vivida ganha 200 mil no programa Nota Paraná



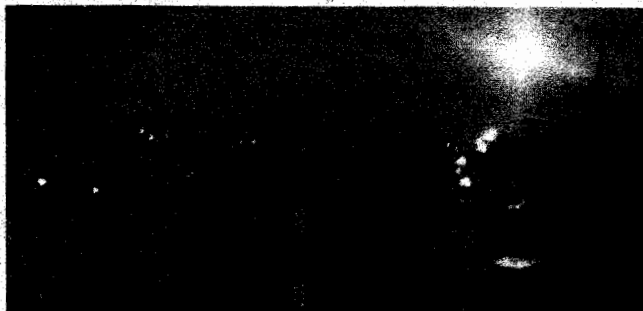
GOVERNO

PG. 05

Conselheiros Municipais de Saúde concluem capacitação



Criança é atropelada e fica gravemente ferida em Itapejara D'Oeste



Po
apre
pes
el

Publicações Legais

Chopininho/PR, presencial. Data da (catorze) horas. Futura de plantas, tal encontra-se à Prefeitura de atos, Rua Miguel R, e no endereço informações pelo

Chopininho/PR, presencial. Data da 00 (nove) horas. esporte escolar e disposição dos pinzinho, Divisão cópio Kurpel, nº reço eletrônico: elo fone: (46)

Chopininho/PR, presencial. Data da 10 (quinze) horas. ara colocação de limentos. O Edital as no Prédio da ções e Contratos, pinzinho/PR, e no zinho.pr.gov.br.

Chopininho/PR, presencial. Data da 13:00 (dez) horas. tação de serviços iter ano/modelo io lateral. O Edital os no Prédio da ções e Contratos, pinzinho/PR, e no in: .gov.br .

Chopininho/PR, presencial. Data da 10 (quinze) horas. tação futura de e à disposição dos pinzinho, Divisão cópio Kurpel, nº reço eletrônico: elo telefone: (46)

Chopininho/PR, presencial. Data da 0:00 (dez) horas. informática para e à disposição dos opinzinho, Divisão cópio Kurpel, nº reço eletrônico: pelo telefone: (46)

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 8/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagens. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma de necessidade da Administração, sendo que ao contratado nesta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições obrigatórias, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total dos serviços, conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deve comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopininho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor total estimado R\$ 363.419,00. Chopininho, PR, 27 de julho de 2016. Prefeito: Rogério Masetto.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Espécie: Extrato do Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Assistências à Saúde Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial. Valor Mensal R\$ R\$ 123.756,99 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 1.485.083,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'agua de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopininho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Pirâmide

1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 173/2016

Pregão Eletrônico: nº 94/2016

Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico - Auto Refrator

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopininho, 23 de agosto de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	363.419,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.	123.756,99	1.485.083,88

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.400,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

...ncial. Data da (nove) horas. ...e escolar e ...oposição dos ...nzinho, Divisão ...pio Kurpel, nº ...ço eletrônico: ...lo telefone: (46)

...opinzinho/PR, ...sencial. Data da (quinze) horas. ...a colocação de ...entos. O Edital ...o Prédio da ...es e Contratos, ...nzinho/PR, e no ...ho.pr.gov.br.

...opinzinho/PR, ...sencial. Data da 00' (dez) horas. ...ção de serviços ...ter ano/modelo ...lateral. O Edital ...s no Prédio da ...es e Contratos, ...nzinho/PR e no ...ho.pr.gov.br.

...opinzinho/PR, ...sencial. Data da (quinze) horas. ...ação futura de ...à disposição dos ...nzinho, Divisão ...cópia Kurpel, nº ...ço eletrônico: ...lo telefone: (46)

...opinzinho/PR, ...sencial. Data da 00:00 (dez) horas. ...informática para ...à disposição dos ...nzinho, Divisão ...cópia Kurpel, nº ...ço eletrônico: ...lo telefone: (46)

...opinzinho/PR, ...sencial. Data da 00:00 (dez) horas. ...aria de Assistência ...os interessados no ...ão de Licitações e ...pel, nº 3.811 - ...ço eletrônico: ...lo telefone: (46)

...Chopinzinho/PR, ...sencial. Data da 00:00 (dez) horas. ...aria de Assistência ...os interessados no ...ão de Licitações e ...pel, nº 3.811 - ...ço eletrônico: ...lo telefone: (46)

adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 363.419,00. Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Espécie: Extrato do Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Assistências à Saúde Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial. Valor Mensal R\$ R\$ 123.756,99 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 1.485.083,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'agua de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde. Valor total: R\$ 47.500,00. Origem: Pregão Presencial nº 77/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1325-1326. Data da assinatura: 26/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcio José de Amorim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 173/2016
Pregão Eletrônico: nº 94/2016
Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico - Auto Refrator

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	363.419,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP	123.756,99	1.485.083,88

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.400,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2016, eu,

REPUBLICAÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 77/2016, de 07/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	47.500,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	67.950,00

Que apresentou os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 89/2016, de 26/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GENTE SEGURADORA S/A	2.200,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/16. ROGERIO MASETTO Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0221/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º235/2016

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, neste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, autuo os documentos que adiante se vê.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 8811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Ofício nº 013/2017

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Considerando a Ata de Registro de Preços 235/2016, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, que tem como Objeto a contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagem.

Considerando a importância dos Serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Ata, visto que os mesmos não podem ser interrompidos.

Considerando que há saldo remanescente nesta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através do presente solicitar o aditamento da Ata referente ao saldo.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIANO POIA
Secretário Municipal de Saúde



Exmo. Senhor:
THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
Chopinzinho – Paraná

Recebido em 20/01/2017, às 09:11.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8660
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Ata de Registro de Preços 235/2016

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Edi Izabel Cenci Guarienti**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 78/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de exames por imagens. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1327-1328 - Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As

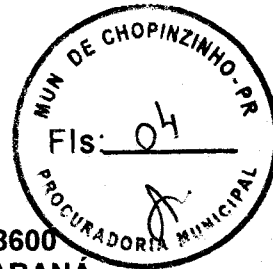


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 78/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 27 de julho de 2016.

[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Signature]
E R Imagens e Diagnosticos LTDA EPP - Contratada
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	10	Unid.	Biópsia de Mama - Core Biópsia	355,00	3.550,00
2	30	Unid.	Ecodoppler Bolsa Escrotal	248,00	7.440,00
3	30	Unid.	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	198,00	5.940,00
4	30	Unid.	Ecodoppler MMII (1)	278,00	8.340,00
5	30	Unid.	Ecodoppler MMII (2)	415,00	12.450,00
6	600	Unid.	Mamografia Bilateral para Rastreamento	70,00	42.000,00
7	10	Unid.	Punção Mama, Tireoide - PAAF	313,00	3.130,00
8	50	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	49,00	2.450,00
9	50	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	49,00	2.450,00
10	50	Unid.	Raio X - Antebraço	45,00	2.250,00
11	50	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	45,00	2.250,00
12	50	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	45,00	2.250,00
13	75	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	45,00	3.375,00
14	50	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	45,00	2.250,00
15	50	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	45,00	2.250,00
16	50	Unid.	Raio X - Bacia	49,00	2.450,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



17	50	Unid.	Raio X - Braço	45,00	2.250,00
18	50	Unid.	Raio X - Calcâneo	45,00	2.250,00
19	50	Unid.	Raio X - Cavum	45,00	2.250,00
20	50	Unid.	Raio X - Clavícula	45,00	2.250,00
21	75	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	49,00	3.675,00
22	75	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	49,00	3.675,00
23	75	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	49,00	3.675,00
24	50	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	49,00	2.450,00
25	50	Unid.	Raio X - Cotovelo	45,00	2.250,00
26	50	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	45,00	2.250,00
27	50	Unid.	Raio X - Externo	45,00	2.250,00
28	50	Unid.	Raio X - Fêmur	45,00	2.250,00
29	75	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	45,00	3.375,00
30	50	Unid.	Raio X - Mão	45,00	2.250,00
31	50	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	49,00	2.450,00
32	75	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	45,00	3.375,00
33	50	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	45,00	2.250,00
34	50	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	45,00	2.250,00
35	50	Unid.	Raio X - Pé AP + P	45,00	2.250,00
36	50	Unid.	Raio X - Perna	45,00	2.250,00
37	50	Unid.	Raio X - Punho AP + P	45,00	2.250,00
38	50	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	45,00	2.250,00
39	50	Unid.	Raio X - Seios da face	45,00	2.250,00
40	50	Unid.	Raio X - Sela Túrquica PA + P	45,00	2.250,00
41	75	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00	3.675,00
42	75	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	49,00	3.675,00
43	50	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	45,00	2.250,00
44	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	175,00	8.750,00
45	50	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	175,00	8.750,00
46	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	175,00	7.000,00
47	90	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	175,00	15.750,00
48	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	175,00	7.000,00
49	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Abdome total	298,00	14.900,00
50	125	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio	175,00	21.875,00
51	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Mastoides	175,00	7.000,00
52	40	Unid.	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	175,00	7.000,00
53	30	Unid.	Tomografia Computadorizada de Pescoço ou Laringe	175,00	5.250,00
54	50	Unid.	Tomografia Computadorizada de Tórax	175,00	8.750,00
55	40	Unid.	Tomografia Computadorizada Seios da Face	175,00	7.000,00
56	37	Unid.	Ultrassonografia de abdome superior	99,00	3.663,00
57	50	Unid.	Ultrassonografia de abdome total	145,00	7.250,00
58	37	Unid.	Ultrassonografia de Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	105,00	3.885,00
59	37	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	98,00	3.626,00
60	37	Unid.	Ultrassonografia de Coxa	98,00	3.626,00
61	37	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	98,00	3.626,00
62	37	Unid.	Ultrassonografia de Mamas	90,00	3.330,00
63	37	Unid.	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	95,00	3.515,00
64	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	95,00	3.515,00
65	37	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Retal	99,00	3.663,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



66	37	Unid.	Ultrassonografia de Quadril	105,00	3.885,00
67	37	Unid.	Ultrassonografia de Testículos	105,00	3.885,00
68	37	Unid.	Ultrassonografia de Tireoide	95,00	3.515,00
69	37	Unid.	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	95,00	3.515,00
70	25	Unid.	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	245,00	6.125,00
71	37	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	2.960,00
72	25	Unid.	Ultrassonografia Translucência Nucal	100,00	2.500,00
73	37	Unid.	Ultrassonografia Transvaginal	80,00	2.960,00
Valor Total R\$					363.419,00

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

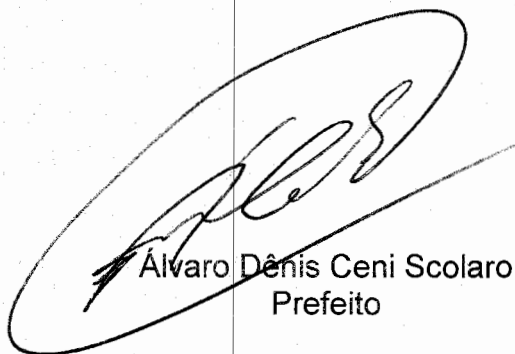
DATA: 20/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE FINANÇAS.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 235/2016, FIRMADA COM A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde, para aditivo de Prorrogação de Prazo da ARP 235/2016, devido à existência de saldo remanescente, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo de prazo a ARP 235/2016.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, a Ata de Registro de Preços 235/2016, firmada em 27 de julho de 2016 com vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, entre o Município de Chopinzinho e a empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, tendo por objeto Contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagem.

Considerando a justificativa e solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços devido à importância da manutenção dos serviços para os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, reforçando que os mesmos não poderiam ser interrompidos.

Considerando o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que trata da validade do registro, a qual não poderá ser superior a um ano.

Considerando o decreto Municipal 151/2013 que Regulamenta as Contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Municipal:

Art 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

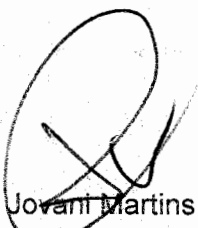
Considerando que a prorrogação da ata de registro de preços mantém as condições inicialmente pactuadas na proposta apresentada no Pregão Presencial 78/2016.

Por fim, considerando que a Ata foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 meses, de acordo com o Decreto Municipal 151/2013 existe possibilidade de prorrogação por igual período, atingindo o limite máximo de 12 meses, tempo em que se esgota a possibilidade de elaboração de novo aditivo de prazo.

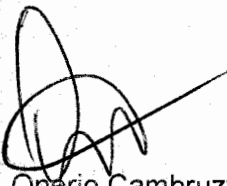
Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ARP 235/2016 por 06 meses, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do *Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do *Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

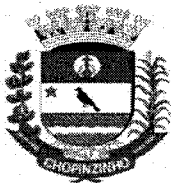
Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2017/01/000267

Data Protoc...: 24/01/17

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/01/2017


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Ofício nº 015/2017

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor:

Considerando que a Ata de Registro de Preços 235/2016, Pregão nº 78/2016, de 27 de julho de 2016, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, que tem como Objeto a contratação de Serviços Especializados de Exames, período de validade 06 meses.

Considerando que há saldo remanescente na Ata de Registro de Preço, a Empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, solicitou aditamento e concorda com as Cláusulas originais, não havendo nenhuma alteração de valores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Setor de Licitações

Chopinzinho – Paraná



Procedimento Administrativo n. 221/2017.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n°. 235/2016.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n°. 235/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de exames por imagens.

Verifica-se nos autos que a Ata de Registro de Preços teve início em 27 de julho de 2016, com prazo de vigência de até 6 (seis) meses. Segundo o Senhor Secretário Municipal de Saúde, trata-se de serviço público de relevante importância aos munícipes, haja vista que os mesmos não podem ser interrompidos. Informa ainda existir saldo remanescente nesta Ata, pugnando pela prorrogação do prazo de vigência.

O procedimento administrativo n. 221/2017 busca a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n°. 235/2016, para mais 6 (seis) meses.

Consta autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito, às fls. 08, determinando a prorrogação da Ata.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 09/10.

Minuta do 1º Termo de Aditamento acostado às fls. 11, onde demonstra que somente o prazo de vigência será prorrogado, sem que haja modificação no saldo e valores dos itens atualmente registrados na Ata.

A Lei Federal n°. 8.666/1993 dispõe que o registro de preços não poderá ser superior a um ano. *Verbis*:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

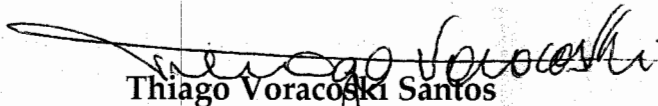
[...]

**III - validade do registro não superior a um ano.
(grifei)**

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, considerando que somente o prazo de vigência será prorrogado, sem que haja modificação no saldo e valores dos itens atualmente registrados na Ata, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 235/2016, para mais 6 (seis) meses, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto e novo prazo de vigência.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do *Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

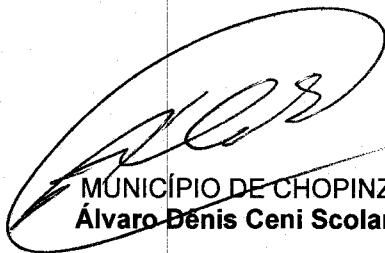
O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

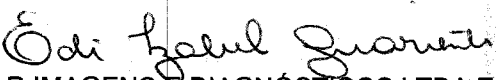
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito



E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

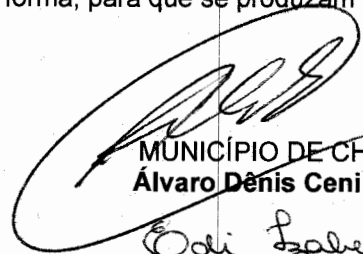
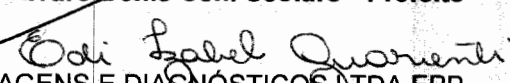
O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk

CPF: 546.462.519-49

GAZETA REGI

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

Por inconstitucionalidade Câmara de Vereadores de Chopinzinho revoga lei que reduziu salários em 50%



LEGISLATIVO

PG. 05

Departamento de Indústria e Comércio entrega barracão

Universitários de Mangueirinha são transferidos para Unicentro de Chopinzinho

**Para
va
mo
f**



Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 13.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonsalez Iglesias, pela Empresa.

TRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	A F COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	13.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE JANEIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.796,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E

fornecimento: A
Informações
obtidas na Pre
e Contratos
telefone (46) 3

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 15:00 (quinze horas)
aquisição futura
Máximo da Licitação
disposição do Edital
Chopinzinho, PR
Procópio Kurpel
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 10:00 (dez horas)
aquisição futura
Valor Máximo da Licitação
se à disposição do
Chopinzinho, PR
Procópio Kurpel
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
Licitação: R\$ 4.000,00
dos interessados
Divisão de Licitação
Kurpel, nº 3.811
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
de higiene
391.489,83.
interessados na
de Licitações
3.811 - Chopinzinho
www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** A.F. Coelho Cia Ltda - CNPJ: 09.336.910/0001-14. **Objeto:** Contratação de serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e UBS Municipais. **Valor total:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). **Origem:** Dispensa de Licitação 02/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 654 e 655. **Data da assinatura:** 24/01/2017. **Assinam:** Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Fernando, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Suvel Sul Ltda. CNPJ: 40.388.0001-54. **Objeto:** Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Focus. **Valor total:** R\$ 1.558,07 (mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). **Origem:** Dispensa de Licitação 03/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elementos de despesa:** 654 e 655. **Data da assinatura:** 25/01/2017. **Assinam:** Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 36.998.0001-05. **Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. **Valor:** R\$ 1.858,00 (mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 02/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 589. **Data da assinatura:** 11/01/2017. **Assinam:** Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** Imobiliária Chopinzinho Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. **Objeto:** Contratação de Serviços de Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária - PTAM. **Valor Total:** R\$ 13.000,00. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 494. **Data da assinatura:** 26/01/2017. **Assinam:** Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ierson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017. **Contratante:** Município de Chopinzinho. **Contratada:** IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. **Objeto:** Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. **Valor:** R\$ 1.796,00 (mil e setecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Inexigibilidade de Licitação 04/2017. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Elemento de despesa:** 653. **Data da assinatura:** 26/01/2017. **Assinam:** Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI ASSINAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A

152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	A.F. COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO

O Município de Chopinzinho, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda sede na Rua Miguel Procópio, nº 3.811, que fará realizar até as 17h de 31/01/2017, CHAMAMENTO de credenciamento de fornecedores para alimentação escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar. Até 30 de Abril de 2017. Informações complementares obtidas na Prefeitura de Chopinzinho e Contratos, no endereço: telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho. Forma: Presencial. Data de realização: 31/01/2017, às 15:00 (quinze) horas. aquisição futura de gás. Valor Máximo da Licitação: R\$ 427.824,88. disposição dos interessados no Município de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, nº 3.811. Procópio Kurpel, nº 3.811. eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho. Forma: Presencial. Data de realização: 31/01/2017, às 10:00 (dez) horas. aquisição futura de gás. Valor Máximo da Licitação: R\$ 427.824,88. disposição dos interessados no Município de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, nº 3.811. Procópio Kurpel, nº 3.811. eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho. Forma: Presencial. Data de realização: 31/01/2017, às 09:00 (nove) horas. aquisição futura de gás. Valor Máximo da Licitação: R\$ 427.824,88. disposição dos interessados no Município de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, nº 3.811. Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2013.

Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávero, CPF nº 338.061.109-30 e Verônica G. Fávero, CPF nº 648.476.599-53. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 12 meses e Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato de Locação de Imóvel destinado ao Ensino Integral da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor mensal-R\$ 2.998,44 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 3.666/93, Artigo 57 e 65 letra d. Data da assinatura: 30/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Fávero e Verônica G. Fávero.

Cod220566

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 02 de março de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de alimentos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de Abril de 2017.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Cod220596



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23
8

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde/Comissão Permanente de Licitações.

RESPONSÁVEL: Fabiano Popia.

ASSUNTO:

2º Termo de Aditamento a ARP nº 235/2016

PREGÃO Nº 78/2016

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Exames por Imagem.

CONTRATADA: ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº 028/2017

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor:

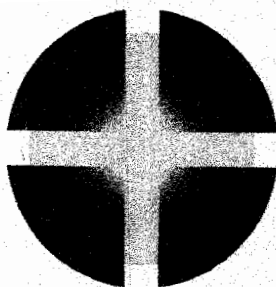
Vimos através do presente encaminhar documento (em anexo) da Empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, o qual oficializa a redução nos valores de todos os exames de Raio X, referente aos contratos nº 235/2016 e 335/2016.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor:
ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Setor de Licitações
Chopinzinho – Paraná



centro de imagem
para diagnóstico

CHOPINZINHO

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017

Ao senhor
Fabiano Popia
Secretário de Saúde de Chopinzinho

A ER Imagens e Diagnósticos Ltda., CNPJ 10.860.012/0001-40, situada a Rua Presidente Dutra, 4262, - Centro, Chopinzinho, Paraná, através desta oficializa o acordo feito em conversa recente referente ao contrato 355/216 e a Ata de Registro de Preços 235/2016.

Reduzimos os valores dos exames referentes aos contratos citados desta forma:

Todos os exames de RaiosX, R\$ 30,00, sem laudo;

Os exames que for solicitado incidência adicional, R\$ 10,00 cada incidência;

Os que necessitarem de laudo, R\$ 10,00 o laudo;

Disponibilizaremos até 600 exames mensais para que seja cumprida a lista de exames repesados na Secretaria de Saúde.

Através deste acordo valorizaremos nossa parceria; contribuiremos positivamente com a realização dos programas do município e manteremos a qualidade e sustentabilidade da nossa empresa.

Agradecemos e estamos à disposição

Edi Izabel Genci Guarienti
Edi Izabel Genci Guarienti
ER Imagens e Diagnósticos Ltda.

ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

26
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE VALORES AOS EXAMES DE RAIOS X ARP 235/2016 E CONTRATO 355/2016 – ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

Recebido a solicitação da Empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda - Epp, para redução de valores de todos os exames de raios X referente ao contrato 355/2016 e Ata de Registro de Preços 235/2016, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo aos instrumentos contratuais objetivando a supressão de valores aos itens em questão.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, esta é vinculada ao Processo Administrativo Licitatório 152/2016, Edital de Pregão Presencial nº 78/2016 e presta atualmente Serviços Especializados de Exames por Imagens, através da Ata de Registro de Preços nº 235/2016.

Considerando, a solicitação de revisão de preços apresentada pela empresa supracitada, salientando a redução do valor de todos os exames de Raios X.

Considerando, a cláusula "DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS" constante na respectiva Ata de Registro de Preços.

Considerando, o Art. 65 da Lei 8666/93.

Considerando Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013.

Considerando, que a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP presta atualmente os serviços, nos referidos preços:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
8	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	49,00
9	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	49,00
10	Unid.	Raio X - Antebraço	45,00
11	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	45,00
12	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	45,00
13	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	45,00
14	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	45,00
15	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	45,00
16	Unid.	Raio X - Bacia	49,00
17	Unid.	Raio X - Braço	45,00
18	Unid.	Raio X - Calcâneo	45,00
19	Unid.	Raio X - Cavum	45,00
20	Unid.	Raio X - Clavícula	45,00
21	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	49,00
22	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	49,00
23	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	49,00
24	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	49,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28
8

25	Unid.	Raio X - Cotovelo	45,00
26	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	45,00
27	Unid.	Raio X - Externo	45,00
28	Unid.	Raio X - Fêmur	45,00
29	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	45,00
30	Unid.	Raio X - Mão	45,00
31	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	49,00
32	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	45,00
33	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	45,00
34	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	45,00
35	Unid.	Raio X - Pé AP + P	45,00
36	Unid.	Raio X - Perna	45,00
37	Unid.	Raio X - Punho AP + P	45,00
38	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	45,00
39	Unid.	Raio X - Seios da face	45,00
40	Unid.	Raio X - Sela Túrca PA + P	45,00
41	Unid.	Raio X - Tórax PA	49,00
42	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	49,00
43	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	45,00

Da análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações entende, salvo melhor juízo, que os preços a serem praticados, passam a ser:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
8	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	30,00
9	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	30,00
10	Unid.	Raio X - Antebraço	30,00
11	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	30,00
12	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	30,00
13	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	30,00
14	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	30,00
15	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	30,00
16	Unid.	Raio X - Bacia	30,00
17	Unid.	Raio X - Braço	30,00
18	Unid.	Raio X - Calcâneo	30,00
19	Unid.	Raio X - Cavum	30,00
20	Unid.	Raio X - Clavícula	30,00
21	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	30,00
22	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	30,00
23	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	30,00
24	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	30,00
25	Unid.	Raio X - Cotovelo	30,00
26	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	30,00
27	Unid.	Raio X - Externo	30,00
28	Unid.	Raio X - Fêmur	30,00
29	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	30,00
30	Unid.	Raio X - Mão	30,00



Município de Chopinzinho

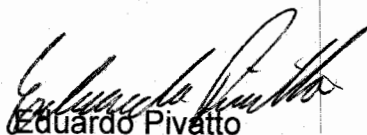
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

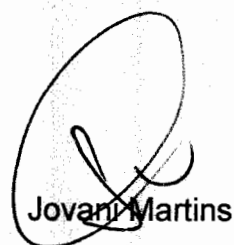
32	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	30,00
33	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	30,00
34	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	30,00
35	Unid.	Raio X - Pé AP + P	30,00
36	Unid.	Raio X - Perna	30,00
37	Unid.	Raio X - Punho AP + P	30,00
38	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	30,00
39	Unid.	Raio X - Seios da face	30,00
40	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	30,00
41	Unid.	Raio X - Tórax PA	30,00
42	Unid.	Raio X - Tórax PA + P	30,00
43	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	30,00

A Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.


Eduardo Pivatto


Roberto Alecar Przendziuk


Jovani Martins


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Presencial nº 78/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
8	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	30,00
9	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	30,00
10	Unid.	Raio X - Antebraço	30,00
11	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	30,00
12	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	30,00
13	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	30,00
14	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	30,00
15	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	30,00
16	Unid.	Raio X - Bacia	30,00
17	Unid.	Raio X - Braço	30,00
18	Unid.	Raio X - Calcâneo	30,00
19	Unid.	Raio X - Cavum	30,00
20	Unid.	Raio X - Clavícula	30,00
21	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	30,00
22	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	30,00
23	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	30,00
24	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	30,00
25	Unid.	Raio X - Cotovelo	30,00
26	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	30,00
27	Unid.	Raio X - Externo	30,00
28	Unid.	Raio X - Fêmur	30,00
29	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	30,00
30	Unid.	Raio X - Mão	30,00
31	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	30,00
32	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	30,00
33	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	30,00
34	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	30,00
35	Unid.	Raio X - Pé AP + P	30,00
36	Unid.	Raio X - Perna	30,00
37	Unid.	Raio X - Punho AP + P	30,00
38	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	30,00
39	Unid.	Raio X - Seios da face	30,00
40	Unid.	Raio X - Sela Turca PA + P	30,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	30,00
----	-------	---------------------------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente adiamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Presencial nº 78/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação da Contratada, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
8	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	30,00
9	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	30,00
10	Unid.	Raio X - Antebraço	30,00
11	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	30,00
12	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	30,00
13	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	30,00
14	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	30,00
15	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	30,00
16	Unid.	Raio X - Bacia	30,00
17	Unid.	Raio X - Braço	30,00
18	Unid.	Raio X - Calcâneo	30,00
19	Unid.	Raio X - Cavum	30,00
20	Unid.	Raio X - Clavícula	30,00
21	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	30,00
22	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	30,00
23	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	30,00
24	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	30,00
25	Unid.	Raio X - Cotovelo	30,00
26	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	30,00
27	Unid.	Raio X - Externo	30,00
28	Unid.	Raio X - Fêmur	30,00
29	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	30,00
30	Unid.	Raio X - Mão	30,00
31	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	30,00
32	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	30,00
33	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	30,00
34	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	30,00
35	Unid.	Raio X - Pé AP + P	30,00
36	Unid.	Raio X - Perna	30,00
37	Unid.	Raio X - Punho AP + P	30,00
38	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	30,00
39	Unid.	Raio X - Seios da face	30,00
40	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	30,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43	Unid.	Raio X - Tornozelo AP + P	30,00
----	-------	---------------------------	-------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000762

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 17/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 2º TERMO DE ADITAMENTO A ARP N 235/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGEM

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/02/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Procedimento Administrativo nº. 17/2017.

Assunto: Redução de valor de Ata de Registro de Preço.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de parecer desta Procuradoria sobre a possibilidade de redução de valores da Ata de Registro de Preço nº. 235/2016, celebrado entre Município de Chopinzinho e ER Imagens e Diagnósticos Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços especializados de exames por imagens, destinados ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Requerimento do Senhor Secretário acostado às fls. 24.

Manifestação da empresa acostado às fls. 25, demonstrando a concordância quanto a redução de valores.

O Exmo. Senhor Prefeito autorizou a abertura de procedimento para realização de termo aditivo (fl. 26).

Ata de Registro de Preço nº. 235/2016 acostada às fls. 03/07.

Parecer da Comissão de Licitação manifestando-se favorável a repactuação de valores (fls. 27/28).

Minuta do termo aditivo acostado às fls. 30/31.

Vieram os autos para parecer jurídico.

A Lei Federal nº. 8.666/1993 dispõe sobre a alteração dos contratos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração



da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, nos termos do Decreto Municipal nº.151/2013:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Face ao exposto, do que consta nos autos, esta Procuradoria manifesta-se favorável a repactuação de valores, considerando que o procedimento de termo aditivo versa somente pela redução de valores praticados no bojo da Ata de Registro de Preço nº. 235/2016.

S.M.J. É o parecer.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016**, decorrente do **Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Presencial nº 78/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$
8	Unid.	Raio X - Abdome Agudo	30,00
9	Unid.	Raio X - Abdome Simples AP	30,00
10	Unid.	Raio X - Antebraço	30,00
11	Unid.	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	30,00
12	Unid.	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	30,00
13	Unid.	Raio X - Articulações Coxofemoral (cada lado)	30,00
14	Unid.	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	30,00
15	Unid.	Raio X - Articulações Temporo Mandibular (cada lado)	30,00
16	Unid.	Raio X - Bacia	30,00
17	Unid.	Raio X - Braço	30,00
18	Unid.	Raio X - Calcâneo	30,00
19	Unid.	Raio X - Cavum	30,00
20	Unid.	Raio X - Clavícula	30,00
21	Unid.	Raio X - Coluna Cervical AP + P	30,00
22	Unid.	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	30,00
23	Unid.	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	30,00
24	Unid.	Raio X - Costelas por Hemotórax	30,00
25	Unid.	Raio X - Cotovelo	30,00
26	Unid.	Raio X - Crânio PA + P	30,00
27	Unid.	Raio X - Externo	30,00
28	Unid.	Raio X - Fêmur	30,00
29	Unid.	Raio X - Joelho AP + P	30,00
30	Unid.	Raio X - Mão	30,00
31	Unid.	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	30,00
32	Unid.	Raio X - Ombro AP + P	30,00
33	Unid.	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	30,00
34	Unid.	Raio X - Ossos da face AP + P	30,00
35	Unid.	Raio X - Pé AP + P	30,00
36	Unid.	Raio X - Perna	30,00
37	Unid.	Raio X - Punho AP + P	30,00
38	Unid.	Raio X - Sacro-cóccix	30,00
39	Unid.	Raio X - Seios da face	30,00
40	Unid.	Raio X - Sela Túcica PA + P	30,00
41	Unid.	Raio X - Tórax PA	30,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 22 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação da Contratada, conforme segue: item 08 – R\$ 30,00, item 09 – R\$ 30,00, item 10 – R\$ 30,00, item 11 – R\$ 30,00, item 12 – R\$ 30,00, item 13 – R\$ 30,00, item 14 – R\$ 30,00, item 15 – R\$ 30,00, item 16 – R\$ 30,00, item 17 – R\$ 30,00, item 18 – R\$ 30,00, item 19 – R\$ 30,00, item 20 – R\$ 30,00, item – R\$ 30,00, item 21 – R\$ 30,00, item 22 – R\$ 30,00, item 23 – R\$ 30,00, item 24 – R\$ 30,00, item 25 – R\$ 30,00, item 26 – R\$ 30,00, item 27 – R\$ 30,00, item 28 – R\$ 30,00, item 29 – R\$ 30,00, item 30 – R\$ 30,00, item 31 – R\$ 30,00, item 32 – R\$ 30,00, item 33 – R\$ 30,00, item 34 – R\$ 30,00, item 35 – R\$ 30,00, item 36 – R\$ 30,00, item 37 – R\$ 30,00, item 38 – R\$ 30,00, item 39 – R\$ 30,00, item 40 – R\$ 30,00, item 41 – R\$ 30,00, item 42 – R\$ 30,00 e item 43 – R\$ 30,00. Origem: Pregão Presencial 78/2016 – Contratação de Serviços de Exames por Imagem. Data de Assinatura 22/02/2017. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo município e Edi Izabel Cenci Guarienti pela empresa.

Edi Izabel Guarienti

Terça-feira, 02 de Março de 2017

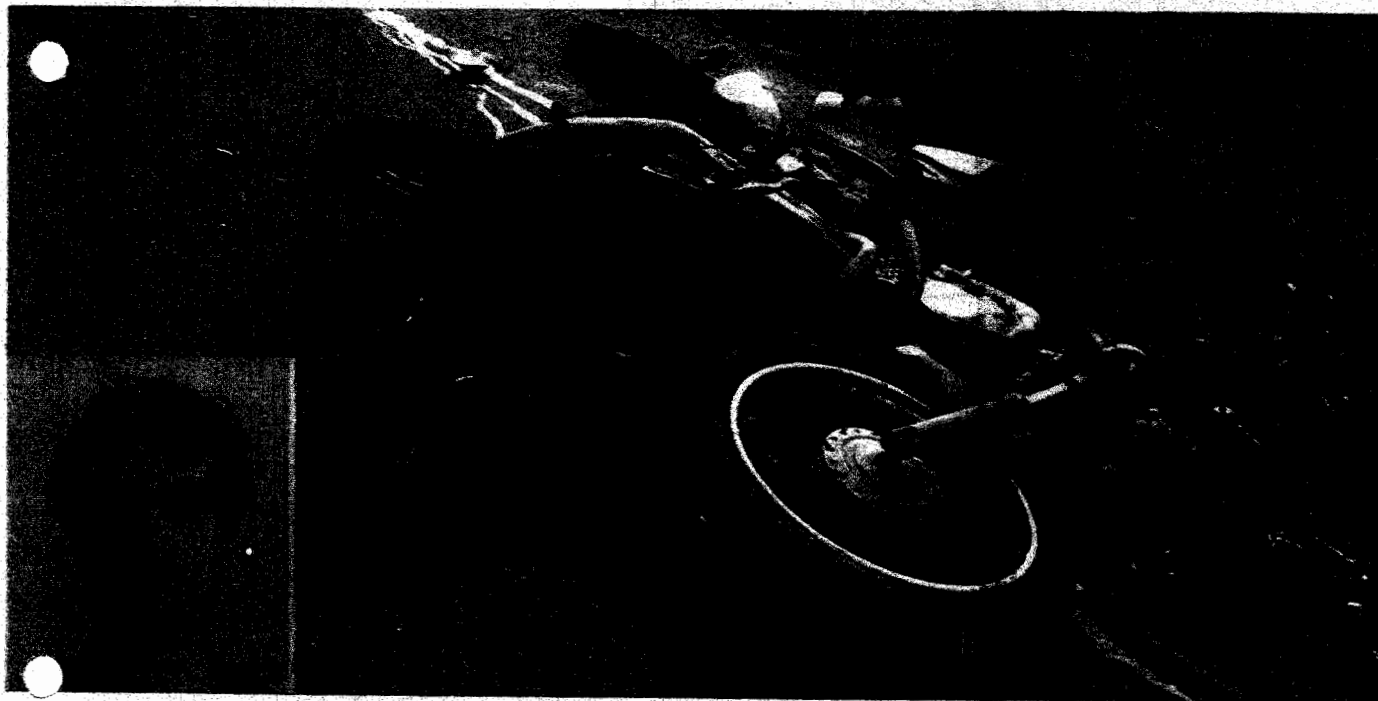
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa

ANC

Condutor de moto perde a vida em acidente com caminhão no interior de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 10

São João: O CEEBJA é uma opção para quem deseja concluir seus estudos



Vendaval provoca destelhamentos e queda de árvores em Candói



Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 7/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade e o cronograma da Administração Municipal, no prédio da Prefeitura ou no local indicado na Ordem de Compra e serão recebidos e atestados pela Comissão de Recebimento de Bens. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DESPESAS: Elementos de Despesas: 513-515-516-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536537-538. GESTOR: Secretaria Municipal de Administração. ARP nº 61/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Açougue e Minimercado Cruz Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 20.241,00. ARP nº 6º/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checeleski E, Valor Total estimado R\$ 34.224,00. ARP nº 63/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 11.897,75. ARP nº 64/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME, Valor Total estimado R\$ 74.296,25. ARP nº 65/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 16.797,27. ARP nº 66/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 91.754,70. ARP nº 67/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 80.037,45. ARP nº 68/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 13.519,54. Chopinzinho, PR, 21 de fevereiro de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 8/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura e eventual de Materiais de Limpeza, de Copa e Cozinha e de Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Prefeitura, em Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. DESPESAS: Elementos de Despesas: 0301-0501-0601-0602-0701.0702.0801-0901-1001. GESTOR: Eduardo Pivatto - Secretário Municipal de Administração. ARP nº 70/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - ME, Valor Total estimado R\$ 6.427,74. ARP nº 71/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME, Valor Total estimado R\$ 13.816,85. ARP nº 72/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Augusto Henrique Alves - ME, Valor Total estimado R\$

US\$ 36.358,72. ARP nº 79/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.812,96. ARP nº 80/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.450,30. ARP nº 81/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.871,57. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 51/2016, para contratação de Contratação de Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922. CNPJ: 23.705.496/0001-02. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/02/2018. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 23/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Gilmar de Almeida, pela Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação da Contratada, conforme segue: item 08 - R\$ 30,00, item 09 - R\$ 30,00, item 10 - R\$ 30,00, item 11 - R\$ 30,00, item 12 - R\$ 30,00, item 13 - R\$ 30,00, item 14 - R\$ 30,00, item 15 - R\$ 30,00, item 16 - R\$ 30,00, item 17 - R\$ 30,00, item 18 - R\$ 30,00, item 19 - R\$ 30,00, item 20 - R\$ 30,00, item 21 - R\$ 30,00, item 22 - R\$ 30,00, item 23 - R\$ 30,00, item 24 - R\$ 30,00, item 25 - R\$ 30,00, item 26 - R\$ 30,00, item 27 - R\$ 30,00, item 28 - R\$ 30,00, item 29 - R\$ 30,00, item 30 - R\$ 30,00, item 31 - R\$ 30,00, item 32 - R\$ 30,00, item 33 - R\$ 30,00, item 34 - R\$ 30,00, item 35 - R\$ 30,00, item 36 - R\$ 30,00, item 37 - R\$ 30,00, item 38 - R\$ 30,00, item 39 - R\$ 30,00, item 40 - R\$ 30,00, item 41 - R\$ 30,00, item 42 - R\$ 30,00 e item 43 - R\$ 30,00. Origem: Pregão Presencial 78/2016 - Contratação de Serviços de Exames por Imagem. Data de Assinatura 22/02/2017. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo município e Edi Izabel Cenci Guarienti pela empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 355/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. CNPJ: 10.860.012/0001-40. Objeto: revisão de preços com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente conforme segue: item 07 - R\$ 30,00, item 08 - R\$ 30,00, item 09 - R\$ 30,00, item 10 - R\$ 30,00, item 11 - R\$ 30,00, item 12 - R\$ 30,00, item 13 - R\$ 30,00, item 14 - R\$ 30,00, item 15 - R\$ 30,00, item 16 - R\$ 30,00, item 17 - R\$ 30,00, item 18 - R\$ 30,00, item 19 - R\$ 30,00, item 20 - R\$ 30,00, item 21 - R\$ 30,00, item 22 - R\$ 30,00, item 23 - R\$ 30,00, item 24 - R\$ 30,00 e item 25 - R\$ 30,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 22/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edi Izabel Cenci Guarienti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 1/2017, de 09/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
A. G. KIENEN E CIA LTDA	15.685,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	45.806,60
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.270,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9.286,10
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	66.485,10

41

IDEALMED DISTRIBU
ILG COMERCIAL LTD
INOVAMED COMERC
LICIMED DIST. DE M
MÉDICOS E HOSPI
MARCOFARMA DIST
LTD
MAURO MARCIANO
MEDICAMENTOS DE
MEDILAR IMPORTA
HOSPITALARES SIA
PEDROTTI & SCHER
PONTAMED FARMA
PRESTOMEDI DISTR
PROMEFARMA REP
RINALDI & COGO LT
SIDO COMERCIAL D
Que apresentaram os
regularidade dos atos
DECISÃO. GABINETE
Scolaro Prefeito
Tendo em vista o Pare
licitatório, na modali
após expirado o prazo
RESULTADO e a HOM
ADJUDICAÇÃO do ob
ALDO M DE OLIVEIR
BATTISTUZZI TRANSP
C PESSETE TRANSP
DANIELA TRÊS - ME
JOCEMAR RAMOS D
LUIZ HENRIQUE DAL
RESTAURANTE E TR
ME
S. M. A. TRANSPORT
SCARIOT TRANSPOR
TRANS CHOPIM TUR
TRANSPORTES FRA
VIACÃO MANIATUR L
Que apresentaram os
procedimentais, autoriz
DE CHOPINZINHO, P
Tendo em vista o Pare
licitatório, na modali
para Registro de Preços
Prefeito, tomo público e
epígrafe, inclusive o Ato
Que apresentaram os l
procedimentais, autoriz
DE CHOPINZINHO, PR
AÇOUGUE E MINIMER
ADÃO CHECELESKI
ALDECIR PAN - ME
ANDERSON ANTONIO
CHOPIN DISTRIBUIDO
ESPAÇO VERDE-FRUT
PANIFICADORA BIACH
PARANA FOODS COME
Que apresentaram as l